



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - JFPB

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001564-79.2022.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 09/09/2022, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ITENS

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, por meio do PREGOEIRO designado pela PORTARIA nº 112/2022-DSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com disputa no modo **“ABERTO E FECHADO”**, por meio da internet através do portal **COMPASNET**, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS (ARP) REGIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (E SEUS ACESSÓRIOS) PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (JF5)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

SUMÁRIO

Item	Matéria
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
06.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPASNET
07.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
08.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

09.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
10.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
11.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
13.	DA NEGOCIAÇÃO
14.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
15.	DA PROPOSTA COMERCIAL
16.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
17.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
19.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
20.	DA REABERTURA DA SESSÃO
21.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
22.	DA PUBLICIDADE
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24.	DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
25.	DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
26.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27.	DA CONTRATAÇÃO
28.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

01.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com vistas à aquisição de microcomputadores (e seus acessórios) para a Justiça Federal da 5ª Região (JF5), cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus Apêndices, estas prevalecerão.

01.03. O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL, POR GRUPO/ITEM, para fins de contratação, será o teto médio total estimativo de cada Grupo, obtido através de pesquisa de preços, observando-se o disposto no item 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **Apêndices**:

APÊNDICE I - Projeto Básico/Termo de Referência (documento SEI nº 2952352) e seus Anexos, a saber:

- a) Estudo Técnico Preliminar - ETP (documento nº 2803722);
- b) Especificações Técnicas do item 1 (documento nº 2952353);
- c) Especificações Técnicas do item 2 (documento SEI nº 2952354);

APÊNDICE II - Minuta da Ata de Registro de Preços (documento nº 2940818)

APÊNDICE III - Minuta de Termo de Contrato (documento nº 2940822);

APÊNDICE IV – VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS (documento nº 2950220);

APÊNDICE V – Modelo de declaração de que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (documento nº 2940823);

APÊNDICE VI - Modelo da proposta de preços (documento nº 2906862);

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 05/2022**, realizado via Comprasnet:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL (JF5)	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	CNPJ: 05.419.211/0001-87 Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL CEP: 57.046-000	90010
	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE CEP: 60.035-210	90006
	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 05.441.836/0001-45 Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal - RN CEP: 59.064-250	90007
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 50030-908	90031

01.05.02. A vigência da ARP (Apêndice II) será de 06 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 24 MESES, conforme indicado no Termo de Referência.

01.05.03. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto, nos termos indicados no item 5 do Termo de Referência.

01.05.04. Poderá haver ADESÃO a ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame, desde que observados os limites fixados na Lei 14.133, Decreto nº 7.892/2013 e na própria ARP, nos termos contidos no item 5 do Termo de Referência.

01.05.05. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, conforme indicado no item 5 do Termo de Referência.

01.05.06. Durante a vigência da ARP, poderá haver REVISÃO dos preços registrados ou CANCELAMENTO do registro do item, caso fique comprovado o DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na própria ARP e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

01.05.07. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art.82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

01.05.08. Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

01.05.09. A existência de **Registro de Preços** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, **sendo assegurada ao beneficiário do**

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

01.05.10. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo responsável pela gestão da ARP, será formalizada por intermédio de nota de empenho ou termo de contrato.

01.05.11. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

01.05.12. Poderá haver REMANEJAMENTO de quantitativos entre órgãos e entidades gerenciador e participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

01.05.13. Caberá ao órgão ou entidade participante o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Apêndice II).

01.05.14. Particular titular do Registro de Preços obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item 8 do Termo de Referência em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal de Primeiro Grau na PB não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao

presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial contendo todas as informações exigidas (adicionada de seus respectivos documentos técnicos exigidos no Termo de Referência), como também, preferencialmente, os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus apêndices até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame (**ATENÇÃO:** o não encaminhamento concomitante, via COMPRASNET, não prejudicará o licitante, o qual poderá encaminhar oportunamente quanto for convocado)
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (APÊNDICE III)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) Sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**;

g) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Seja SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos pactuados na alínea "q" da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judiciária, firmado entre o MPT e a AGU, em 05 de junho de 2003;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

05.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 05/09/2022**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>). **ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes.**

05.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 05/09/2022**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.

05.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

05.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal de Primeiro Grau da PB (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

05.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

06. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

06.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

06.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, como também ANEXAR a respectiva PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto exigidos no Termo de Referência), até a data e horário marcados para abertura da sessão; **ATENÇÃO: RECOMENDA-SE** que também seja anexada no COMPRASNET, juntamente com a proposta COMERCIAL ESCRITA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas nos **itens 14, 15 e 17** deste Edital.

06.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e**

total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

06.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

06.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de **SANÇÃO ADMINISTRATIVA (item 26).**

06.06. No momento do **cadastro da proposta comercial** deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) **para fins do disposto no art. 40, inc. VI, do Decreto nº 10.024/2019**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

g) que o objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

06.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

06.08. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 06.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 26** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

06.09. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;

f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

06.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

06.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

06.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

07. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

07.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

07.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (item 26), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

07.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

07.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados**.

07.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

07.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

07.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

07.10. Em face do horário, **poderá** o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

08. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

08.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

08.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

08.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

08.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

08.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

08.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

08.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

08.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

09. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

09.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL**

POR GRUPO/ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

09.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

09.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

09.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

09.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

09.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

09.07. **Não serão aceitos** lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.

09.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

09.09. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

09.10. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

09.11. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

09.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

09.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos **itens 07.06 e 07.07** deste Edital.

09.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

09.15. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**Item 10**).

09.16. Se não houver lances na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES e isso resultar no **empate de duas ou mais propostas**, o **desempate** se dará POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.01. Quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5%** superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

10.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

10.03. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, *caput* e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

(a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

(b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

(c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10.03.01. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de **valor até 10% superior** ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.03.02. Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

10.03.03. Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.03.04. Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.03.05. Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.04. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

10.05. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

11. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/consultas-cnpj>;

d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;

f) Verificação de que o PARTICULAR não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação;

g) Verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (Declaração);

h) Verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;

i) Verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame;

j) Verificação de que o PARTICULAR não seja Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

11.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 12.05** e no **item 13** do Edital.

12.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar **valor global irrisório ou igual a zero por item/por grupo**, sendo considerado **irrisório** o valor:

$$VP \leq 30\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta/lance final;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas

finais inferiores ao valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.03. Para fins de **juízo objetivo** do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

2) MP – Média das propostas finais após a etapa de disputa de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência e superiores a 50% de tal valor;

3) VR – Valor máximo aceitável;

4) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

12.04. Se constatada a **presunção de inexecução do preço** final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;

b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;

c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;

f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

12.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 13 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

12.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus apêndices, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, **no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 15 MINUTOS)**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

13.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 13.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 12.05** deste Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.01. Nos termos fixados no **Item 06.02** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folders, encartes, links de fabricantes**,

certificados, cartas de solidariedade, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência), DEVERÁ ser, previa e exclusivamente, anexada ao COMPRASNET, até a data e horário definidos para a abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento das propostas, que a empresa encaminhe a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao valor final proposto, como também eventual COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE REQUISITO TÉCNICO DE QUALIDADE DO OBJETO NECESSÁRIA AO JULGAMENTO DA PROPOSTA, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, segundo os prazos específicos fixados nos **itens 15.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro, desde que a situação assim exija.

14.02. Nada obstante o disposto no **Item 06.02 deste Edital**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo indicado no **item 18.01** deste Edital, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção “ENVIAR ANEXO”.

14.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>; (**ATENÇÃO:** Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

14.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

14.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

14.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (**item 26**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

14.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **Item 4 do Termo de Referência**, observadas as regras contidas no **Item 06** deste Edital.

15.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último lance ou ao valor negociado, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 14** deste Edital.

15.03. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

15.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

16. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

16.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

16.03. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA (desde que previsto no Projeto Básico/Termo de Referência os critérios técnicos de análise), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

16.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

16.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

16.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

16.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **item 10** deste Edital.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

17.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

17.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.1** do Termo de Referência (APÊNDICE I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

17.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **SUBITEM 5.7.2** do Termo de Referência (APÊNDICE I);

b) Apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) Havendo um ou mais dos índices financeiros indicados na alínea "c" com valor inferior a **1 (um)**, PODERÁ ser complementada a comprovação da boa situação econômico-financeira por meio do **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido igual ou superior a 5%** do valor estimado total do objeto da licitação, ou pelo oferecimento de **garantia contratual de 5%** do valor estimado total do objeto da licitação, dentre as modalidades previstas no artigos 96 da Lei 14.133, de 2021.

17.01.05. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.02. As **declarações** exigidas no subitem 17.01.05 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

17.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 17.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

17.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

17.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

17.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro convocará via COMPRASNET o Licitante, **caso não já tendo sido anexada no instante de cadastro da proposta comercial (nos termos previstos no subitem 06.02 deste Edital)**, para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, contados a partir da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06, 14 e 17** deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o Pregoeiro diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

18.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **subitem 17.01.03** deste Edital.

18.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.06. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica solicitante, bem como ao **Setor de Contabilidade**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

18.07. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 17 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvadas os permissivos contidos nos **itens 14.03 e 17.07** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no **item 14.02**;
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices.

18.08. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

18.09. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 17 deste Edital.

18.10. No julgamento da habilitação, poderá o **Pregoeiro** adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

19.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

19.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

19.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

19.08. Em qualquer das situações contidas no **subitem 19.07**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

19.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

19.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 20**).

19.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO DO FORO para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso, homologação** do certame e **adjudicação** do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

- a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.04. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22. DA PUBLICIDADE

22.01. O presente Edital será **publicado**, em forma de AVISO, no Diário Oficial da União, e será **divulgado** pelo Comprasnet, nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021, c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/2019,

22.02. O AVISO DE LICITAÇÃO também será **divulgado** no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e Sítio Oficial da Instituição na Internet pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>.

22.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados via Internet no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

22.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será publicado no DOU – Diário Oficial da União, Seção III, nos termos determinados pelos **arts. 54 e 174, da Lei nº 14.133/2021**.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e nas Naturezas de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)” e/ou “4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)”.

24. DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

24.02. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados/repactuados, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I).

25.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021**.

25.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

26.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	

	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou</p> <p>b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e,</p> <p>b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário</p>
	Cometer fraude fiscal no certame	

<p>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</p>		<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou</p> <p>b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>
--	--	--

26.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

26.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, **se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

27.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência/Projeto Básico (APÊNDICE I).

27.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **item 28.09** deste Edital.

27.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

27.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

27.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei, no montante de 5% do valor global da contratação, observadas regras fixadas no **Projeto Básico/Termo de Referência (APÊNDICE I)**.

27.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

27.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

27.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

27.10. Decorrido o prazo de validade da propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

27.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de

empenho no prazo e nas condições estabelecidas no ITEM 27.09 deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

27.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para **NEGOCIAÇÃO**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

27.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração **CHARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

28.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

28.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

28.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

28.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;

2. Preencha os dados cadastrais;

3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;

4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;

5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da

contratada o gerenciamento dessa senha;

6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;

7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;

8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;

9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,

10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.

28.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, bem como nos Decretos 7.174/2010 e 10.024/2019 e na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG.**

28.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (83) 2108-4040 ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 26/08/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2952430** e o código CRC **A96D9E75**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo do Termo de Referência:

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para FORMALIZAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) REGIONAL PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (E SEUS ACESSÓRIOS) PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (JF5), cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013 e 10.024/2019, IN nº 01/2019 - SEDGGD/SGD/ME, Resolução CNJ nº 468/2022 e Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021, e alterações posteriores.

1.2. Vinculação às normas internas da Instituição:

1.4.1. A participação no presente procedimento de contratação sujeita os particulares interessados às regras e regulamentos internos da Instituição, além daquelas normas infralegais indicadas no subitem 1.1.1 deste TR, conforme textos disponibilizados no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>, particularmente em relação às normas sobre compras compartilhadas regionais, como também as de gestão e fiscalização contratual e de sanções administrativas, tais como: Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 e Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022.

1.3. Justificativa da contratação:

1.2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda (2794135) e no Estudo Técnico Preliminar (2803722), aos quais remetem-se os interessados.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1 Fazem parte integrando deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. SEI nº 2803722);

ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROVANTES DOS LEVANTAMENTOS DE PREÇOS REALIZADOS (docs. SEI nº 2900697, 2900712, 2906655, 2906660, 2907271 e 2907274);

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS (doc. SEI nº 2803719);

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES (doc. SEI nº 2952353);

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES (doc. SEI nº 2952354);

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Modelo de proposta de preços a ser encaminhada no processo de licitação (doc. SEI nº 2906862).

1.5. Definições:

1.2.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Justiça Federal na Paraíba (JFPB);
- b) **PARTICULAR/LICITANTE** – empresa participante do processo licitatório;
- c) **ADJUDICATÁRIO** - particular vencedor do certame licitatório;
- d) **TITULAR DO REGISTRO DE PREÇOS** - particular que assinar a ARP - Ata de Registro de Preços;
- e) **CONTRATADA** – particular que assinar o termo de contrato;
- f) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos no art. 95, Lei 14.133/2021;
- g) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- h) **ÓRGÃO GERENCIADOR** - órgão responsável pela realização do processo de licitação para registro de preços, bem como titular do gerenciamento da ARP;
- i) **ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL** - Seção Judiciária da JF5 - Justiça Federal da 5ª Região ou o TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- j) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;
- k) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017;
- l) **GESTOR DA ARP** - servidor ou setor responsável pelo gerenciamento da ARP durante sua vigência, observadas as regras fixadas na legislação;
- m) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- n) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- o) **DEFEITO** - qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de substituir ou corrigir o defeito identificado;
- p) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de substituir o item quebrado;
- q) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido, de competência do Gestor, em casos de desconformidade técnica ou defeito.
- r) **EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO REGIONAL** - equipe composta por integrantes do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária da Paraíba e setores análogos nas Seções e

no Tribunal que compõem a 5ª Região da Justiça Federal.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição técnica:

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo **a formalização de registro de preços para futura aquisição regional de computadores e monitores**, a serem utilizados na infraestrutura de TIC da Justiça Federal na Paraíba, conforme especificações, marcas de referência, quantidades estimadas, unidades de fornecimento e códigos CATMAT fixados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	ÓRGÃO	QUANT.	CATMAT
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.	UNIDADE	JFPB	150	469793
			JFAL	100	
			JFCE	300	
			JFPE	300	
			JFRN	50	
			JFSE	250	
			TRF-5	500	
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	UNIDADE	JFPB	200	469792
			JFAL	200	
			JFCE	300	
			JFPE	300	
			JFRN	50	
			JFSE	50	

2.1.2 A unidade a que se refere o ITEM 1 é composta da seguinte forma:

2.1.2.1. Descrição básica:

- a) microcomputador tipo 1;
- b) monitor de vídeo;
- c) monitor de vídeo com webcam, saída de som e microfone integrados;
- d) teclado;
- e) mouse;
- f) headset;
- g) garantia on-site de 60 meses para a unidade;

2.1.2.2. Devem ser atendidas todas as especificações/equipamentos descritos no ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 (doc. SEI nº 2803730).

2.1.3 A unidade a que se refere o ITEM 2 é composta da seguinte forma:

2.1.3.1. Descrição básica:

- a) microcomputador tipo 2;
- b) monitor de vídeo com webcam, saída de som e microfone integrados;
- c) teclado;
- d) mouse;
- e) headset;
- f) garantia on-site de 60 meses para a unidade;

2.1.3.2. Devem ser atendidas todas as especificações/equipamentos descritos no ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 (doc. SEI nº 2803735).

2.2. Apresentação de AMOSTRA para validação técnica

2.2.1. Caso restem dúvidas quanto às características técnicas do item ofertado pelo Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar – após a análise da documentação técnica anexada por este, poderá haver a necessidade de apresentação de uma amostra técnica do item da respectiva proposta, a qual deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Conj. Brisa Mar, CEP 58.031-900 – João Pessoa/PB, aos cuidados do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, para a execução de testes de conformidade às especificações técnicas do Edital, os quais serão realizados para aferir todas suas características, tecnologias, configurações e compatibilidades exigidas, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) cabe ao licitante o ônus da remessa e a retirada da respectiva AMOSTRA, não recaindo qualquer custo para o Órgão;
- b) realizar a devida identificação da AMOSTRA encaminhada com o nome da licitante, referência ao certame licitatório e ao item a que se refere, contendo também os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência, código de produto, etc.
- c) os materiais/equipamentos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários;
- d) será rejeitada a AMOSTRA que não apresentar as exigências mínimas especificadas no Edital;
- e) a data de envio da AMOSTRA deverá ser comprovada pela Licitante por meio de rastreamento para consulta do Pregoeiro.
- f) será **desclassificada** a proposta do Licitante que tiver AMOSTRA REJEITADA ou não entregá-la no prazo estabelecido;
 - f.1) o prazo de **entrega** da amostra poderá ser prorrogado nas situações de caso fortuito ou força maior **devidamente comprovados** pelo Licitante;
- g) Todos os itens devem ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, peças e softwares que forem necessários ao seu perfeito funcionamento;
- h) Será declarado aprovado na análise técnica o item que completar os testes de homologação da amostra em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- i) Após realização dos testes, a área técnica encaminhará ao pregoeiro parecer técnico do item analisado;
- j) É facultado a cada participante do certame indicar um representante técnico para acompanhamento das análises e testes;
- k) Os licitantes não poderão interferir na execução dos testes, tampouco sugerir ou citar procedimentos alheios aos elegidos pela equipe técnica;
- l) Os itens analisados não oneram a Contratante em momento algum, mesmo que o equipamento apresente defeito ou problemas de funcionamento no momento dos testes ou em decorrência destes;
- m) O Licitante será desclassificado com relação ao item fornecido na amostra que apresentar defeito,

problemas ou discrepâncias de funcionamento durante as análises e testes de aceitabilidade;

n) Qualquer item em divergência de qualidade, característica distinta, ou inferior ao requisitado nas especificações técnicas, acarretará na recusa e desclassificação do item;

o) A equipe técnica poderá contrastar qualquer imagem, resultado, e qualquer outra informação levantada nos testes com os documentos técnicos e catálogos dos itens, afim de certificar sua adequação ao requisitado;

2.2.2. Caso o item apresentado não atenda aos requisitos do Edital, implicará na desclassificação do Licitante e convocação do próximo colocado. As amostras ficarão retidas até a publicação da Ata de Registro de Preços;

2.2.3 Como procedimento de homologação, a equipe técnica poderá realizar qualquer teste e procedimento que entender necessário para comprovar a adequação do equipamento ao requisitado no Edital;

2.2.4 Os testes e método de comprovação e aprovação das características técnicas e de desempenho dos itens serão realizados pela equipe técnica da Justiça Federal da 5ª Região, inclusive com uso de seus próprios equipamentos, métodos e ferramentas de análise;

2.2.5 A equipe técnica somente poderá questionar, embasado nas análises e resultados dos testes:

2.2.5.1 Os parâmetros e características técnicas exigidos ao item;

2.2.5.2 O desempenho mínimo esperado ao item;

2.2.5.3 As confecções, construções, topologias e circuitos de caráter ou procedência duvidosa ou de evidente baixa qualidade;

2.2.5.4 Incompatibilidades do item às finalidades esperadas;

2.2.5.5 Incompatibilidade do item frente ao valor praticado.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente procedimento de licitação para registro de preços resultará na formalização de **ARP - Ata de Registro de Preços**, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no subitem 2.1 deste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

3.2. Deverá ser realizado procedimento prévio de **IRP - Intenção de Registro de Preços**, realizado via ComprasNet, oportunizando-se que as demais seções judiciárias da JF5 e TRF5 registrem seu interesse em participar do presente SRP e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

3.2.1 Nos termos do Decreto 7892/2013 (Art. 4º, § 3º, I), considera-se, no ponto de vista da estratégia Justiça Federal da 5ª Região (PDTI-JF5), que não é adequada a participação de outros órgãos e entidades que não compõem a JF5, tendo em vista o volume de equipamentos a ser entregue pelo fornecedor. **Portanto, justifica-se a não aceitação da participação via IRP de outros órgãos e entidades públicas que não sejam da JF5.**

3.3. A futura ARP deverá ser integrada pelos seguintes órgãos e entidades, conforme registros realizados na IRP:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	CNPJ: 05.419.211/0001-87 Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL CEP: 57.046-000	90010

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL (JF5)	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE CEP: 60.035-210	90006
	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 05.441.836/0001-45 Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal - RN CEP: 59.064-250	90007
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 50030-908	90031

3.4. A **vigência** da futura ARP será de **06 MESES**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a **24 MESES**, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.5. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no subitem 2.1.1 deste TR.

3.6. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto.

3.7. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal **não participante** do presente certame poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para formalização de contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 7.892/2013, como também as formalidades e condições fixadas na própria ARP.

3.8. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do **IPCA (IBGE)**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

3.9. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a revisão dos preços ou o cancelamento do registro, nos termos fixados na própria ARP e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

3.10. É expressamente **proibida** a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, sob as penalidades legais, sendo o órgão/instituição com interesse de aderir à presente ARP responsável por essa verificação, não cabendo à gestora da presente ARP quaisquer responsabilidades de fiscalização;

3.11. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.12. A existência de ARP **não obriga** a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima.

3.13. **Não poderá** haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3.14. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados na IN SLTI/MPOG nº 06/2014.

3.15. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via

ComprasNet, no prazo de 48 HORAS contados da homologação do certame, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, observada a ordem de classificação, as regras contidas na própria ARP e na regulamentação, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei 14.133/2021.

3.16. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no **item 8** deste TR.

4. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Obrigações do CONTRATANTE:

4.1.1. Emitir solicitação de fornecimento dos itens de materiais/equipamentos de informática, a partir da demanda da Instituição, formalizando a respectiva contratação.

4.1.2. Receber os materiais/equipamentos fornecidos pela(s) empresa(s) contratada(s), segundo as quantidades, especificações e **condições** contidos neste Termo de Referência, bem como nas marcas/fabricantes, modelos e referências indicadas na(s) respectiva(s) PROPOSTA(S) e contidos na ARP, **recusando** imediatamente todo aquele que estiver **desconforme**.

4.1.3. Prover condições que possibilitem o recebimento dos materiais/equipamentos contratados, inclusive disponibilizando e mantendo devidamente limpo local adequado ao armazenamento.

4.1.4. Solicitar, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção, adequação ou substituição de materiais/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que apresentem defeitos.

4.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo as regras e condições contidas neste Termo de Referência, na ARP, no Edital da Licitação e, no que couber, na respectiva proposta comercial da CONTRATADA.

4.1.6. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da ARP, bem como da execução do CONTRATO, nos termos da legislação vigente.

4.1.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do representante regularmente credenciado e pelos canais formais indicados pelas partes.

4.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento e aceitação ("ATESTO") dos materiais/equipamentos fornecidos, e o cumprimento de todas as formalidades legais e contratuais previstas.

4.1.9. Apurar, por meio de processo administrativo, a responsabilidade em casos de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais e legais, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.

4.1.10. Exigir que o gestor e o(s) fiscal(is) exerça(m) efetivamente suas atribuições, dando eficácia à presente contratação, como também que se relacionem sempre formalmente com a CONTRATADA, por meio de seu Preposto regularmente credenciado, procedendo ao devido registro no respectivo processo administrativo de gestão contratual.

4.1.11. Realizar eventuais retenções ou glosas de valores, como também ajustes de pagamentos, em decorrência do não cumprimento do contrato.

4.1.12. Comunicar, por meio de correio eletrônico, eventuais defeitos ou desconformidades técnicas de materiais/equipamentos recebidos para fins de correção, garantindo-se o contraditório.

4.1.13. Não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos produtos durante o prazo de garantia.

4.2. Obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório (se for o caso).

4.2.2. Indicar os dados pessoais do representante que será o preposto da contratada.

4.2.3. Assinar a ARP e receber nota de empenho.

4.2.4. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato em caso de necessidade, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

4.2.5. Fornecer os materiais/equipamentos contratados, sempre observando as especificações técnicas, os prazos e condições gerais fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL, EDITAL DA LICITAÇÃO E ARP.

4.2.6. Providenciar a substituição dos materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação, falha de acondicionamento ou desconformidade com as especificações técnicas pactuadas.

4.2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.2.8. Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento dos equipamentos/materiais fornecidos e aceitos, conforme fixado neste Termo de Referência.

4.2.9. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da gestão/fiscalização da execução do Contrato, inclusive observando os prazos fixados.

4.2.10. Realizar outras obrigações contidas neste Termo de Referência, visando garantir a eficácia da presente contratação.

5. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Proposta de preços:

5.1.1. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

- a) qualificação completa do Licitante, inclusive nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, que será no mínimo 45 DIAS;
- c) indicação expressa do **fabricante, marca, modelo e/ou referência do equipamento (e seus acessórios) cotado**, de maneira que se possam identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;
- d) conter em anexo **catálogos, folders ou prospectos** do equipamento (e seus acessórios) cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência (**ou indicar link de acesso à página do fabricante para verificação das especificações técnicas**);
- e) conter em anexo **registros, certificações, laudos técnicos, selos e/ou rotulagens** exigidas para comprovação de conformidade técnica do produto (e seus acessórios);
- f) apresentar **carta de solidariedade do fabricante** atestando que está autorizada a comercializar seus equipamentos e capacitada a prestar o suporte técnico necessário, como requisito de qualidade da proposta, não o licitante o próprio fabricante do equipamento;
- g) conter em anexo **documentos** que comprovem objetivamente a condição de titular do **direito de preferência** indicado no **item 5.3** deste TR, observada a legislação vigente (**se for o caso**); e,
- h) indicar outras informações, como também anexar outros documentos exigidos, necessários ao julgamento da conformidade técnica do produto (e seus acessórios) às exigências técnicas e do cumprimento de outras obrigações e requisitos de contratação fixados no edital da licitação (e seus anexos).

5.1.2. A participação do licitante no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

5.1.3. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

5.1.4. Na elaboração da proposta **não poderá o licitante alterar os quantitativos e/ou demais condições de contratação** fixadas pela Administração neste termo de referência.

5.1.5. Será o particular **absolutamente responsável** pelas atividades realizadas e pelas respectivas cotações de preços com seus parceiros fornecedores/fabricantes, visando elaborar sua **proposta comercial para apresentação no certame licitatório**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

5.2. Tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas:

5.2.1. O item será de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para micro e pequenas empresas quando o valor total máximo for inferior a **R\$ 80.000,00**, conforme fixado no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.2.2. **Não sendo item de participação exclusiva em razão de seu valor global**, deverá ser respeitado o DIREITO DE PREFERÊNCIA na contratação em caso de empate, nos termos fixados no art. 4º, Lei 14.133/2021, c/c nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Direito de preferência do Decreto nº 7.174/2010:

5.3.1. A partir do disposto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, por meio de indicação no cadastro da licitação no ComprasNet, para contratação de fornecedores de bens:

- a) com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
- b) com tecnologia desenvolvida no País;
- c) produzidos de acordo com o PPB.

5.3.2. Para fins do exercício do direito de preferência indicado no item anterior, o **licitante deverá comprovar na proposta comercial** que o produto proposto cumpre um ou mais dos requisitos objetivos que fundamentam a preferência.

5.3.3. **Não será aplicada margem de preferência** fixada no art. 26 da Lei 14.133/2021.

5.4. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO INEXEQUÍVEL

5.4.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecuibilidade da proposta, POR ITEM DO OBJETO, quando o valor global final da proposta (VP) atender à seguinte inequação:

$$\underline{\mathbf{25\% \text{ DO VR OU MP} < \text{VP} < 75\% \text{ DO VR OU MP}}$$

ONDE:

VP = Valor da proposta final após a fase de lances;

MP = Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

VR = Valor máximo de referência orçado pela Administração.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser considerado o menor dos valores entre o VR e MP.

5.4.2. A proposta presumidamente inexecuível poderá ter sua exequibilidade demonstrada pela Licitante, mediante diligência obrigatoriamente realizada pelo Pregoeiro.

5.5. Da aceitação da proposta de preço: PREÇO IRRISÓRIO

5.5.1. Poderá ser considerado **irrisório** o preço global POR ITEM proposto com **valor inferior a 25% da média das propostas finais (MP)**, calculada com base na metodologia fixada no **item 5.4.1 deste TR**.

5.5.2. Caso o preço irrisório seja relativo a item isolado, apenas poderá haver a desclassificação global da proposta se o valor global final proposto para o grupo for presumidamente inexecutável, nos termos da metodologia fixada no **item 5.4.1 do TR**, e o Licitante não consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta como previsto no **item 5.4.2 deste TR**.

5.5.3. A proposta com **preço final irrisório** deverá ser objetivamente desclassificada, independente de qualquer prévia diligência complementar, mediante **decisão fundamentada** do Pregoeiro.

5.6. Do julgamento das propostas:

5.6.1. O critério objetivo de julgamento das propostas no certame será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, conforme classificação do objeto no **item 2.1.1 deste TR**.

5.6.2. Deverá ser analisada a **conformidade técnica das marcas/fabricantes/referências dos equipamentos (e seus acessórios)** propostos às especificações fixadas neste TR e seus anexos, **sendo desclassificada proposta cujo equipamento (e seus acessórios) encontre-se desconforme com tais exigências técnicas**.

5.6.3. A **conformidade técnica** indicada na alínea anterior será analisada, mediante diligência junto à EQUIPE DE PLANEJAMENTO da presente contratação, a partir da análise de **registros, certificações, laudos, selos, rotulagens, folderes, fichas técnicas e/ou especificações técnicas** dos equipamentos (e seus acessórios) cotados

5.6.4. Para fins de complementação das condições de análise técnica, e considerando a existência de fundada dúvida levantada pela equipe de planejamento, poderá o Pregoeiro, mediante despacho fundamentado, solicitar a apresentação de uma AMOSTRA do equipamento (e acessórios) para fins de análise, nos termos fixados no **item 2.2 deste TR**.

5.6.5. Para fins de análise técnica da qualidade do equipamento (e seus acessórios) cotado, o Pregoeiro deverá diligenciar à equipe de planejamento, que deverá emitir parecer técnico fundamentado e conclusivo em relação à conformidade ou não da proposta do licitante, observadas as regras fixadas no edital (e seus anexos).

5.6.6. Será DESCLASSIFICADA, por decisão fundamentada do Pregoeiro, a proposta que contenha equipamento (e seus acessórios) com especificações técnicas, desempenho, eficiência ou demais características em desconformidade com as exigências mínimas fixadas neste TR e seus anexos.

5.7. Da habilitação técnica e econômico-financeira da Licitante:

5.7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) A **qualificação técnico-operacional** deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e aptidão do PARTICULAR para fornecimento, de forma contínua ou global, de materiais/equipamentos de natureza semelhante e compatíveis aos previstos no objeto da licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do particular

a.1) o(s) atestado(s) devera(ão) comprovar que o LICITANTE já tenha fornecido equipamentos em quantidade ou valor global equivalente, no mínimo, a **30%** da

quantidade ou do valor global total em relação ao item que o licitante esteja concorrendo;

a.2) não serão aceitos atestados fornecidos por particular pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante; e,

a.3) somente serão aceitos atestados expedidos após a entrega e aceitação dos equipamentos;

b) será permitida a **soma de atestados** para comprovação da capacidade técnico-operacional exigida na alínea "a" deste subitem, desde que não seja referente a objeto menor que **10%** da quantidade ou do valor global total em relação ao item que o licitante esteja concorrendo.

c) O PARTICULAR poderá ter que apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, **documentação complementar para fins de comprovação da veracidade das informações contidas no(s) atestado(s) técnico(s) aduzidos no certame.**

5.7.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

b) **Balancos patrimoniais e demonstrações contábeis do licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes aos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, os quais serão analisados e julgados a partir de critérios objetivos fixados no edital que demonstrem a boa situação econômico e financeira do licitante;

c) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

5.8. Do saneamento de erros ou falhas na proposta e habilitação:

5.8.1. Nos julgamentos da proposta e da habilitação, e considerando o interesse público na **maior competitividade** e no **alcance das finalidades** do certame, poderão ser:

a) sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de comprovação dos requisitos exigidos no edital (e seus anexos);

b) realizadas **diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone, bem como por meio de expedientes formais, para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

c) certas formalidades exigidas no edital (e seus anexos), que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas ou sanadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Regime de contratação e condições de fornecimento:

6.1.1. O **regime de contratação** será do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a) **fornecimento** do objeto realizado em **parcela única ou integral**, por cada contratação formalizada, segundo as quantidades e itens solicitadas pelo órgão gerenciador ou participantes, devendo cada contratação ser de no **mínimo 10% do quantitativo previsto para cada item**. No caso de ADESÃO de órgão ou entidade não participante do

SRP, o percentual mínimo para adesão será de **5%** do **quantitativo total** registrado por cada item, desde que sejam observados os demais requisitos previstos na própria ARP e na legislação vigente (art. 86, §§ 2º a 8º, Lei 14.133/2021); e,

b) **prestação de serviços associados** referentes à GARANTIA DO TIPO ON-SITE, pelo prazo de 60 MESES, conforme condições fixadas ANEXOS IV e V deste TR.

6.1.2. Os itens de equipamentos a serem fornecidos são aqueles contidos no **item 2.1 deste TR**, obrigando-se a futura Contratada a observar exatamente as **especificações técnicas e fabricantes/marcas/modelos cotadas**, como também as quantidades demandadas, unidades de fornecimento e demais condições nele previstos.

6.1.3. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. O fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado em **embalagens padrão de mercado e adequadamente acondicionados**, de forma a ter o menor volume e a garantir da máxima eficiência e segurança de transporte e armazenamento.

6.1.5. Os equipamentos fornecidos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva **nota fiscal**, bem como do respectivo documento de transporte indicando os volumes (se for o caso).

6.1.6. Havendo descontinuidade pelo fabricante do modelo proposto, fica o Contratado obrigado a fornecer modelo equivalente ou superior do mesmo fabricante, preservadas todas as especificações mínimas exigidas neste TR.

6.2. Local e horário de entrega:

6.2.1. Para as contratações formalizadas pela JFPB, a entrega de quaisquer dos itens licitados deverá ser realizada pela futura Contratada na sede da Instituição, situada à [Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP: 58031-900](#), diretamente no Núcleo de Tecnologia da Informação (fone - 83 2108-4013), **no horário das 9 às 14 horas**, de segunda a sexta, em dias de expediente regular da JFPB.

6.2.2. Para as contratações realizadas pelos demais integrantes da ARP (participantes regionais e participantes), os locais de entrega são aqueles contidos na tabela do **item 3.3 deste TR**.

6.2.3. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos equipamentos até os locais indicados nos itens anteriores, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

6.2.4. No caso de contratação realizada por órgão ou entidade pública não participante (POR ADESÃO), o fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado no endereço do aderente, o qual deverá ser conhecido e aceito pelo Titular do Registro de Preço em todas as suas condições, **não cabendo qualquer cobrança de ônus adicionais**.

6.3. Prazos em geral:

6.3.1. PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DA ARP: prazo de **06 MESES**, prorrogável sucessivamente até o limite de **24 MESES**, nos termos fixados no art. 84, Lei 14.133/2021.

6.3.2. PRAZO DE ENTREGA: até **90 DIAS** corridos, contados da formalização da contratação.

6.3.3. PRAZO DE RECEBIMENTO: até **30 DIAS** corridos, contados da entrega dos bens.

6.3.4 PRAZO DA GARANTIA ON-SITE: **60 MESES**, contados a partir do Atesto de Recebimento Definitivo e Aceitação.

6.3.5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: a vigência total de cada contratação será igual ao prazo de entrega (**subitem 6.3.2**), acrescido do prazo de recebimento (**subitem 6.3.3**) e do serviços de garantia on-site (**subitem 6.3.4**).

6.4. Subcontratação:

6.4.1. **Não será permitida**, a qualquer título, a transferência da execução do objeto da futura contratação a terceiros.

6.4.2. Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços técnicos inerentes à GARANTIA ON-SITE, desde que formalmente requerido pela Contratada e aceito pela Fiscalização.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A contratação do objeto registrado na ARP será realizada à partir da demanda da Instituição, sendo formalizada por meio de **termo de contrato**, nos moldes do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A vigência total da futura contratação será igual ao prazo de entrega previsto no **subitem 6.3.2** deste TR, acrescido dos prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento e da garantia on-site.

7.1.3. Nenhuma contratação será exigida do Titular do Registro de Preços em quantidades inferiores àquelas previstas no subitem 6.1.1 deste TR, **salvo justificativa técnica ou gerencial, bem como por questões de disponibilidade orçamentária e financeira**, e considerando a inexistência de prejuízos econômicos e financeiros ao Titular do Registro de Preços.

7.1.4. O Titular do Registro de Preços será notificado por e-mail para, no prazo máximo de 5 DIAS, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva nota de empenho, via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, nos termos fixados no edital da licitação.

7.1.5. A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos e supressões das quantidades contratadas, observados os limites e condições fixadas no art. 125 da Lei 14.133/2021.

7.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo à contratação original, ressalvadas as situações indicadas no art. 136 da Lei 14.133/2021.

7.1.7. A Contratada deverá observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo órgão contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao órgão gerenciador da ARP.

7.2. Crédito Orçamentário:

7.2.1. Trata-se de ação prevista no **PAC- JFPB 2022**, sob o código AI4EQ2NI (aquisição de computadores e monitores), como também no **PAC-JFPB 2023**, sob o código AI4EQ5NI (Desktops e monitores).

7.2.2. A disponibilidade de **crédito orçamentário** deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnica responsável e dos preços registrados na ARP.

7.3. Recebimento do objeto:

7.3.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado por responsável designado pela Administração Contratante, devendo ser observado:

- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega, mediante **mera conferência de volumes e recebido no documento de entrega apresentado pelo transportador**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a cargo de servidores do Núcleo de Tecnologia da Informação e da SMP - Seção de Material e Patrimônio responsáveis pelo recebimento provisório, indicados formalmente pelos respectivos diretores de núcleo;
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **30 dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste Termo de Referência, bem como ato de **aceitação** por meio de emissão de **nota técnica** e atesto na referida nota fiscal, a cargo de **comissão de recebimento devidamente designada**.

7.3.2. Não serão aceitos equipamentos/materiais em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição.

7.3.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos fornecidos, a Contratada será notificada formalmente para, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas ou substituir os equipamentos defeituosos ou desconformes, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento provisório para fins de posterior comprovação.

7.4. Liquidação da despesa:

7.4.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS úteis, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

7.4.2. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presente as seguintes informações e documentos:

- a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;
- b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;
- c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;
- d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.4.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados à partir da respectiva regularização.

7.4.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste TR **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.4.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

7.5. Pagamento da despesa:

7.5.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 10 DIAS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste TR.

7.5.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.5.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

7.5.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.5.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.6. Possibilidade de antecipação do pagamento

7.6.1. Poderá haver antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado**, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos da gestão e fiscalização contratual, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto; ou comprove que o bem esteja**

em trânsito por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 10 DIAS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.6.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Retenção ou glosa de valor

7.7.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO, realizar a **retenção** ou **glosa do valor** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, como também para eventual compensação de **sanções pecuniárias** propostas pela unidade técnica responsável, a partir de descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo sancionador, conforme constante na respectiva **nota técnica de aceitação ou documento emitido pela Comissão Processante**.

7.7.2. Havendo proposta de **retenção** ou **glosa de valor**, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

7.7.3. O **valor retido** será transformado em **glosa definitiva** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.7.4. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, **o documento fiscal deverá ser emitido no valor total faturado**.

7.7.5. A glosa definitiva de valor sempre dependerá de decisão final irrecurável em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{VP} \times \text{ICM} \times \text{N} \times \text{I}, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{\text{TX}}{100}\right) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,0001644$$

365 365

7.9. Reajuste e revisão de preços:

7.9.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do **IPCA (IBGE)**, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, nos termos previsto no item 3.8 deste TR, na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.9.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.9.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

7.9.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7.10. Acompanhamento do contrato:

7.10.1. A contratação será acompanhada por **equipe de gestão e fiscalização designada pela Administração**, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.10.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; • Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; • Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.2, 4.2.4, 4.2.8, e 4.2.10 deste TR. • Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no contrato.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração e inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; • Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; • Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 4.2.1, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7 e 4.2.9 deste TR.
c)	Inexecução total	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; • Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação. • Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e,</p> <p>c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; • Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; • Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; • Recusar-se a assinar a ARP (subitem 4.2.3).
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) multa de mora por até 30 dias de atraso;</p> <p>b) impedimento de licitar e contratar por até 1 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e</p> <p>d) multa compensatória de até 10% e 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; • Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; • Mora na execução total do objeto do Contrato; • Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; • Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; • Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual. • Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; • Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; • Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato. • Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cometer fraude fiscal na execução do contrato; • Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; • Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; • Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual. • Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<p>SANÇÕES CABÍVEIS:</p> <p>a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e</p> <p>b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;</p> <p>PROCEDIMENTO: Rito ordinário.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº **40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste TR deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

9.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** Núcleo de Tecnologia da Informação;

b) **unidade técnica responsável:** Núcleo de Tecnologia da Informação;

c) **áreas interessadas:** SECADM.

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 2108-4164 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

Equipe de Planejamento da Contratação (2802873)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**,
DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 25/08/2022, às 23:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2952352** e o código CRC **B2AE17BD**.

0001564-79.2022.4.05.7400

2952352v2

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DA FINALIDADE**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para FORMALIZAR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO REGIONAL DE COMPUTADORES (E SEUS ACESSÓRIOS) PARA JF5, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 10.024/2019, IN nº 01/2019 - SEDGGD/SGD/ME, IN's SEGES/ME nºs 40/2020 e 65/2021, Resolução CNJ nº 468/2022, Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021 (disponível no link: <http://servicos.jfjb.jus.br:8085/microservices/backend/api/artigos/download/fe636807cbb8afb882d6f1aceda7c539>) e Portaria GDF/JFPB nº 40/2022 (disponível no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>), e alterações posteriores.

2. DO OBJETO**2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:**

2.1.1. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados têm por objeto o registro de preços para futura aquisição de computadores e monitores, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	CATMAT
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	Unidade	150	469793
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	Unidade	200	469792

2.1.2 A unidade a que se refere o ITEM 1 é composta da seguinte forma:

2.1.2.1. Descrição básica:

- a) microcomputador tipo 1;
- b) monitor de vídeo;
- c) monitor de vídeo com webcam, saída de som e microfone integrados;
- d) teclado;
- e) mouse;
- f) headset;
- g) garantia on-site de 60 meses para a unidade;

2.1.2.2. Devem ser atendidas todas as especificações descritas no ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 (doc. SEI nº 2803730).

2.1.3 A unidade a que se refere o ITEM 2 é composta da seguinte forma:

2.1.3.1. Descrição básica:

- a) microcomputador tipo 2;
- b) monitor de vídeo com webcam, saída de som e microfone integrados;
- c) teclado;
- d) mouse;
- e) headset;
- f) garantia on-site de 60 meses para a unidade;

2.1.3.2. Devem ser atendidas todas as especificações descritas no ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 (doc. SEI nº 2803735).

2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. SEI nº 2803722);

ANEXO II - DOCUMENTOS COMPROVANTES DOS LEVANTAMENTOS DE PREÇOS REALIZADOS (doc. SEI nº 2900697, 2900712, 2906655, 2906660, 2907271 e 2907274).

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS (doc. SEI nº 2803719);

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES (doc. SEI nº 2803730);

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES (doc. SEI nº 2803735);

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - Modelo de proposta de preços a ser encaminhada no processo de licitação (doc. SEI nº 2906862).

2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária na Paraíba (JFPB);

- b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- c) CONTRATADA – O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) FISCAL TÉCNICO/SETORIAL – Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018, Resolução CNJ nº 182/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e IN SEDGGD/SGD/ME nº 01/2019;
- e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos art. 117 da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 9.507/2018, Resolução CNJ nº 182/2013, IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e IN SEDGGD/SGD/ME nº 01/2019;
- f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos mensais fornecidos prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- h) RETENÇÃO – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- i) GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- j) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- l) QUEBRA - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;
- n) REJEIÇÃO - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito;
- o) JF5 - Seções Judiciárias e Tribunal Regional Federal da Justiça Federal na 5ª Região; e,
- p) EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO REGIONAL - equipe composta por integrantes do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária da Paraíba e setores análogos nas demais Seções Judiciárias e no Tribunal que compõem a JF5.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1.1. A presente demanda por registro de preços para futura aquisição de computadores e monitores é consubstanciada na necessidade de modernizar, renovar e manter o parte de equipamentos e a infraestrutura de tecnológica da Instituição, de forma a impactar positivamente nos resultados a serem alcançados pela Instituição na prestação jurisdicional.

3.1.2. A aquisição do referidos computadores e monitores visam atender as necessidades/demandas dos setores e varas, dando suporte à atividade fim da JFPB. Esses equipamentos são necessários para a fluidez dos processos internos que fazem uso da tecnologia da informação e comunicação. Outro fator a considerar é que tratam-se de equipamentos que possuem um tempo de vida útil limitado, cuja substituição periódica é necessária pelo desgaste natural; ainda, pode-se destacar que a presente aquisição também possibilitará a implantação de novas demandas na área de TIC, que necessitam de um parque tecnológico atualizado.

3.1.3. A presente aquisição visa atender a reposição de equipamentos fora de garantia que apresentam desempenho insatisfatório, defasado, com problemas intermitentes, cuja substituição é demonstradamente mais vantajosa que a troca de componentes.

3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:

3.2.1. O não atendimento tempestivo da demanda por computadores e monitores poderá ser caracterizado como risco com impacto negativo direto na prestação jurisdicional, posto que o NTI não poderá promover as constantes modernizações, renovações e manutenções de equipamentos do parte tecnológico da Instituição, como também pela falta de estoque de computadores para substituição.

3.3. DO LEVANTAMENTO DE ESTOQUES, A DISPONIBILIDADE ATUAL:

3.3.1. As unidades que compõem o escopo do registro de preços proposto nos presentes estudos técnicos preliminares são aqueles indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT. ESTOQUE ATUAL
1	MICROCOMPUTADOR COM DOIS MONITORES E MULTIMÍDIA	Unidade	0
2	MICROCOMPUTADOR COM UM MONITOR E MULTIMÍDIA	Unidade	0

3.3.2 Situação atual do parque tecnológico de microcomputadores da Seção Judiciária da Paraíba:

DESCRIÇÃO RESUMIDA	ANO DE AQUISIÇÃO	QUANT. EM USO	EM GARANTIA
MICROCOMPUTADOR HP ELITEDESK MINI 800 G5 DM MARCA HP	2020	100	SIM
MICROCOMPUTADOR BÁSICO, PROCESSADOR CORE I5, 8GB RAM, 500 GB HD SSHD.	2017	200	NÃO
MICROCOMPUTADOR BÁSICO,HP ELITEDESK 705 GI SEF, MEMÓRIA 8GB,H	2015	195	NÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP IV, MODELO INFOWAY ST4273, PROC	2014	97	NÃO
MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP, HD 500GB, MODELO INFOWAY ST4272	2012	93	NÃO
MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO 1, 500 GB, MODELO 6005PRO SFF A	2012	86	NÃO
MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR AMD, PHENOM II X2 550, 3100MH	2011	45	NÃO

3.3.3 A situação encontrada no parque tecnológico da SJPB é de 321 (trezentos e vinte e um) microcomputadores adquiridos até 2014, adquiridos há mais 8 (oito) anos, encontrando-se sem peças de reposição, de forma que não mais atendem de forma satisfatória às necessidades de desempenho das áreas judiciárias e administrativas. Nesse sentido, a SJPB visa registrar ao todo, na futura Ata de Registro de Preços, 350 (trezentos e cinquenta) microcomputadores, com seus respectivos acessórios, o que corresponde a substituição dos referidos equipamentos.

3.4. DA URGÊNCIA DA DEMANDA:

3.4.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizada em até 90 (NOVENTA) DIAS, tendo em vista os estoques existentes.

3.5. LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:

3.5.1. Realizando-se levantamento em relação a última aquisição, verifica-se que foi realizada Adesão a Ata de Registro de Preços ABIN (1691752), processo

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT	UNID	QUANT
1	MICROCOMPUTADOR MARCA/MODELO: HP ELITEDESK 800 G5 DM	451723	Unidade	100

4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

4.1. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

4.1.1. Em termos de soluções de mercado existentes para atender a presente demanda, pode-se destacar o quadro resumido abaixo:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Contratação de locação de equipamentos (<i>Outsourcing</i>)	- Menor complexidade administrativa - Equipamentos sempre atualizados	- Os equipamentos a serem adquiridos costumam apresentar boa durabilidade. Nesse sentido, a locação de equipamentos indica um maior custo, pois, além dos custos das máquinas, há a necessidade de se remunerar o serviço de constante renovação de equipamentos, bem como os custos administrativos do fornecedor. - Necessidade de manutenção de contrato com custos elevados, o que pode limitar o orçamento da Seccional.	Este modelo é mais adequado para organizações que não possuem equipes destinadas a manutenção de computadores após a garantia do fabricante, ou que não possuem orçamento suficiente para realizar aquisições de grande porte. Solução não recomendada neste caso, pois há orçamento previsto para a aquisição dos equipamentos, o que promoverá maior economia no médio e longo prazo.
Aquisição de equipamentos reconicionados		- Equipamentos reconicionados apresentam condições inferiores de durabilidade em relação aos novos, de fábrica. Nesse sentido, haverá maior custo administrativo e maior insatisfação do usuário. - Os microcomputadores a serem adquiridos visam atender a requisitos de desempenho por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Nesse sentido, equipamentos reconicionados por vezes encontram-se mais defasados tecnologicamente, os quais não atendem às necessidades do Órgão. - Maior custo administrativo na gestão e aquisição de equipamentos reconicionados.	Solução não recomendada , sobretudo em face das limitações de durabilidade dos equipamentos reconicionados em relação aos novos, de fábrica.
Aquisição de equipamentos novos, de fábrica	- Grande durabilidade dos equipamentos, inclusive após a garantia do fabricante, como se percebe no atual parque tecnológico da Seccional. - Menor custo financeiro e operacional, quando comparado às duas modalidades anteriores.	- Necessidade de disponibilidade orçamentária	Solução proposta pela equipe de planejamento , sobretudo em razão da economicidade e do desempenho dos equipamentos a serem disponibilizados.

4.1.2. Levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela escolha de aquisição de equipamentos novos como solução ideal no presente momento.

4.2 DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

4.2.1. Em termos de modalidades de contratação existentes para atender a presente demanda, pode-se destacar o quadro resumido abaixo:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	SOLUÇÃO ESCOLHIDA
Contratação direta por demanda	- Simplicidade processual e menor tempo para atender a demanda	- Menor propensão à obtenção de melhores ofertas mediante diminuição de margens de lucro - Limite de valor de contratação	Solução não recomendada neste caso, pois há prazo e condições suficientes para realização de procedimento licitatório.
Aquisição dos materiais em grande quantidade para estoque	a) Possibilidade de redução de preços devido à economia de escala com grandes compras; b) Disponibilidade imediata do material em caso de necessidade;	a) utilização de grandes espaços para estoques regulares; b) maiores custos operacionais com controles de estoques; c) Possibilidade de degradação do material devido à umidade com o estoque de longo prazo. Recursos...	Solução não recomendada , sobretudo em face das limitações de espaço e estrutura da Instituição, bem como do maior dispêndio burocrático com aquisição, além da perda de parte da aquisição por degradação no estoque.
Formalizar registro de preços para futura aquisição por demanda	a) Realização de apenas uma licitação específica, cuja ARP pode ser prorrogada em até 2 anos, conforme a nova lei de licitações (Lei 14.133/2021); b) há gasto público apenas quando houver a necessidade dos equipamentos (compra por demanda); d) baixo custo de aquisição; e) não necessidade de gestão de estoques;	a) Tempo relativamente alto para concretização da aquisição, devido aos trâmites burocráticos inerentes ao processo licitatório; b) Envolve análise mais detalhada dos objetos e da documentação da contratação;	Solução proposta pela equipe de planejamento , sobretudo em razão da possibilidade de maior concorrência entre os fornecedores e melhor uso dos recursos públicos (aquisição sob demanda - menos desperdício).

4.2.2. Levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela escolha da contratação via **REGISTRO DE PREÇO (RP) PRÓPRIO, inclusive com participação regional das demais unidades da JF5**, como solução ideal no presente momento no sentido de obter-se a melhor contratação possível e maior flexibilidade de utilização dos recursos orçamentários nos exercícios de vigência da ARP.

5. DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL

5.1. Legislação específica sobre o objeto:

a) Decreto nº 4.074 de 04/01/2002 (Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino

final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências).

5.2. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

5.3. Legislação sobre contratação:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto nº 10.024/2019, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

c) Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

d) Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

e) Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

f) Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021 - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;

g) Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

h) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

i) **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021** - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

j) **Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019** - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

6. DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

6.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de banco de dados públicos ou de diligência em sites de e-commerce, pode-se destacar:

NOME/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. / CNPJ 72.381.189/0001-10	Avenida Industrial Belgraf, 400, INDUSTRIAL, ELDORADO DO SUL - RS, 92990-000 / (51) 3274-5500
HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA / CNPJ 61.797.924/0019-84	Avenida Doutor Antonio Joao Abdalla, 260, Galpao 400 Parte C Abertura 02, CRISTAIS (JORDANESIA), CAJAMAR - SP, 07776-700
LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA / CNPJ 07.275.920/0001-61	Estrada Municipal Jose Costa de Mesquita, 200, Galpao 6 A 10, CHACARA ALVORADA, INDAIATUBA - SP, 13337-200
POSITIVO TECNOLOGIA S.A. / 81.243.735/0001-48	Rua Joao Bettega, 5200, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, 81350-000 / (41) 3316-7700
PLUGNET INFORMÁTICA / 02.213.325/0001-88	Rua General Abreu e Lima, 222, RECIFE-PE, 52041-040
DRIVE A INFORMATICA LTDA / 00.677.870/0001-08	Rua Mato Grosso, 960, Andar 5, BELO HORIZONTE-MG, 30190-085
TORINO INFORMATICA LTDA / 03.619.767/0001-91	Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, SOROCABA-SP, 18085-750

7. DAS MARCAS REFERÊNCIA DE MERCADO:

7.1. Fazendo-se levantamento de mercado em relação às marcas de referência de mercado que atendem às especificações técnica e de qualidade mínima a ser exigidas nos requisitos de contratação, pode-se destacar:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	FABRICANTES/MARCAS DE REFERÊNCIA
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	HP, DELL, LENOVO, POSITIVO
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 36 MESES	HP, DELL, LENOVO, POSITIVO

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos técnicos dos equipamentos

8.1.1 Para fins de aceitação do Item 1, a LICITANTE deverá fornecer equipamentos que atendam a todas as especificações técnicas previstas no ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM I - MICROCOMPUTADOR TIPO I, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES (2803730);

8.1.2 Para fins de aceitação do Item 2, a LICITANTE deverá fornecer equipamentos que atendam a todas as especificações técnicas previstas no ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM II - MICROCOMPUTADOR TIPO II, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES (2803735).

8.2 Requisitos de segurança da informação

8.2.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE;

8.2.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.2.3. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não

correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

8.2.5. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

8.2.6. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE. as configurações de hardware e de softwares decorrentes e todas as informações do projeto;

8.2.7. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, todas as informações do projeto;

8.2.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

8.3 Da apresentação de amostra para validação técnica

8.3.1. **Caso restem dúvidas quanto às características técnicas do item ofertado pelo Licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar – após a análise da documentação técnica anexada por este, poderá haver a necessidade de apresentação de uma amostra técnica do item da respectiva proposta, a qual deverá ser entregue em até **10 (dez) dias úteis**, na Sede da Seção Judiciária da Paraíba, localizada na Rua João Teixeira de Carvalho nº 480, Conj. Brisa Mar, CEP 58.031-900 – João Pessoa/PB, aos cuidados do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, para a execução de testes de conformidade às especificações técnicas do Edital, os quais serão realizados para aferir todas suas características, tecnologias, configurações e compatibilidades exigidas, devendo ser obedecidos os seguintes critérios:

- a) cabe ao licitante o ônus da remessa e a retirada da respectiva AMOSTRA, não recaindo qualquer custo para o Órgão Licitante;
- b) realizar a devida identificação da AMOSTRA encaminhada com o nome da licitante, referência ao certame licitatório e ao item a que se refere, contendo também os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, marca, número de referência, código de produto, etc.
- c) os materiais/equipamentos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários;
- d) será rejeitada a AMOSTRA que não apresentar as exigências mínimas especificadas no Edital;
- e) a data de envio da AMOSTRA deverá ser comprovada pela Licitante por meio de rastreamento para consulta do Pregoeiro.
- f) será **desclassificada** a proposta do Licitante que tiver AMOSTRA REJEITADA ou não entregá-la no prazo estabelecido;
- f.1) o prazo de **entrega** da amostra poderá ser prorrogado nas situações de caso fortuito ou força maior **devidamente comprovados** pelo Licitante;
- g) Todos os itens devem ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios, peças e softwares que forem necessários ao seu perfeito funcionamento;
- h) Será declarado aprovado na análise técnica o item que completar os testes de homologação da amostra em conformidade com as exigências do Termo de Referência;
- i) Após realização dos testes, a área técnica encaminhará ao pregoeiro parecer técnico do item analisado;
- j) É facultado a cada participante do certame indicar um representante técnico para acompanhamento das análises e testes;
- k) Os licitantes não poderão interferir na execução dos testes, tampouco sugerir ou citar procedimentos alheios aos elegidos pela equipe técnica;
- l) Os itens analisados não oneram a Contratante em momento algum, mesmo que o equipamento apresente defeito ou problemas de funcionamento no momento dos testes ou em decorrência destes;
- m) Qualquer um dos itens que apresentarem defeito, problemas, discrepâncias de funcionamento durante as análises e testes de aceitabilidade, acarretará na desclassificação do Licitante;
- n) Qualquer item em divergência de qualidade, característica distinta, ou inferior ao requisitado nas especificações técnicas, acarretará na recusa e desclassificação do item;
- o) A Contratante poderá contrastar qualquer imagem, resultado, e qualquer outra informação levantada nos testes com os documentos técnicos e catálogos dos itens, afim de certificar sua adequação ao requisitado;

8.3.2. Caso a solução apresentada não atenda aos requisitos do Edital, implicará na desclassificação do Licitante e convocação do próximo colocado. As amostras ficarão retidas até a publicação da Ata de Registro de Preços;

8.3.3 Como procedimento de homologação, a equipe técnica poderá realizar qualquer teste e procedimento que entender necessário para comprovar a adequação do equipamento ao requisitado no Edital;

8.3.4 Os testes e método de comprovação e aprovação das características técnicas e de desempenho dos itens serão realizados pela equipe técnica da Justiça Federal da 5ª Região, inclusive com uso de seus próprios equipamentos, métodos e ferramentas de análise;

8.3.5 A equipe técnica somente poderá questionar, embasado nas análises e resultados dos testes:

8.3.5.1 Os parâmetros e características técnicas exigidos ao item;

8.3.5.2 O desempenho mínimo esperado ao item;

8.3.5.3 As confecções, construções, topologias e circuitos de caráter ou procedência duvidosa ou de evidente baixa qualidade;

8.3.5.4 Incompatibilidades do item às finalidades esperadas;

8.3.5.5 A incompatibilidade do item frente ao valor praticado.

8.4 Da forma e condição de fornecimento

8.4.1. A forma de fornecimento do objeto será **única ou integral**, segundo as quantidades e itens de cada contratação solicitada pela JFPB, a partir da ARP - Ata de Registro de Preços.

8.4.2. Os itens a serem fornecidos são os contidos no subitem 2.1.1 deste ETP, obrigando-se a futura CONTRATADA a observar exatamente as especificações técnicas, quantidades demandadas e demais condições nele previstos.

8.4.3. A futura CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

8.5. Do local e horário de entrega

8.5.1. Para os empenhos emitidos pela JFPB, a entrega de quaisquer dos itens licitados deverá ser realizada pela futura Contratada na sede da JFPB, situada à [Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480, Pedro Gondim - João Pessoa - PB, CEP: 58031-900](#), diretamente ao Núcleo de Tecnologia da Informação, no horário das **9 às 14 horas**, de segunda a sexta, em dias de expediente regular da JFPB.

8.5.2. Não poderá haver qualquer custo adicional em relação ao transporte dos equipamentos até o local indicado no subitem anterior, devendo a futura Contratada considerar todos e quaisquer custos incidentes na formulação de sua proposta de preços.

8.6. Dos prazos em geral

8.6.1. Prazo de entrega:

a) O prazo de entrega de ambos os itens objetos do Registro de Preços será de **90 DIAS**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, conforme o caso.

8.6.2. Prazo de vigência da ARP:

a) O prazo de vigência da ARP será de **6 MESES**, podendo ser **prorrogado**, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.6.4 Prazo de execução dos serviços de garantia e assistência técnica *on-site*:

a) 60 (sessenta) meses para o ITEM 1, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

a) 60 (sessenta) meses para o ITEM 2, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos;

8.7. Do critério objetivo de julgamento do certame

8.7.1. O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, sendo todos os suprimentos e materiais constantes do objeto distribuídos em dois itens.

8.8. Dos critérios subjetivos de escolha do fornecedor

8.8.1. De acordo com o art. 70, inc. III, da Lei 14.133/2021, os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado deverão constar do Edital da licitação, e serão restritos à:

a) Capacidade jurídica;

b) Regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

c) Capacidade técnico-operacional;

c.1) **Atestados de capacidade técnico-operacional** que comprove a experiência anterior com o fornecimento de equipamentos compatíveis.

d) Capacidade econômico-financeira:

d.1) **Certidão Negativa de Falência** - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

d.2) **Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, referentes aos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, os quais serão analisados e julgados a partir de critérios objetivos fixados no edital que demonstrem a boa situação econômico e financeira do licitante;

d.2.1) Justifica-se pela necessidade de resguardar a Administração ao aferir se o participante do processo licitatório terá as condições necessárias de cumprir com a entrega do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista os grandes valores envolvidos, diminuindo assim a possibilidade de prejuízo ao planejamento orçamentário, bem como ao Erário público.

d.3) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

8.9. Da contratação

8.9.1. A contratação do fornecimento de ambos os itens objetos do Registro de Preços, demandados pela Administração, deverão ser formalizados por meio de **termo de contrato**, a partir de solicitação formal emitida pelo NTI, contendo indicados os itens a serem fornecidos, suas quantidades, marcas, unidades e valores unitários a serem pagos, conforme previsto na ARP vigente.

8.9.2. A empresa cuja proposta fora registrada na ARP obriga-se a receber a nota de empenho e aceita a contratação, salvo prévio cancelamento da ARP.

8.10. Das responsabilidades e obrigações

8.10.1. O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

8.10.2. A CONTRATADA será obrigada a substituir qualquer equipamento, peça ou componente, quebrado ou com defeito de funcionamento, sem ônus adicionais.

8.10.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.11. Da gestão e fiscalização

8.11.1. O termo de referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei 14.133/93, devendo ser indicada como responsável a unidade do NTI.

8.11.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no termo de referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pelo NTI e mediante recibo de entrega, no ato do recebimento;

b) **Definitivamente**, por servidor do NTI indicado pela direção e mediante nota técnica de recebimento e atesto, no prazo máximo de **15 DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório;

8.11.2. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de **8 DIAS ÚTEIS**, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Dos quantitativos estimados e metodologia de cálculo:

9.1.1. As quantidades dos itens escopo do futuro registro de preços, foram levantadas e estimadas, segundo a seguinte metodologia de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT. ESTOQUE	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO IMEDIATO	PROGNÓSTICO DE IMPACTO CONSUMO MÉDIO OU MARGEM DE RESERVA/SEGURANÇA	QUANT. NECESSÁRIA
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	Unidade	0	Não se aplica	150	100% dos equipamentos serão prontamente disponibilizados aos usuários	150
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	Unidade	0	Não se aplica	200	100% dos equipamentos serão prontamente disponibilizados aos usuários	200

9.2. Dos valores estimados da contratação

9.2.1. Realizando-se levantamentos de preços de mercados, a fim de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

a) ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1 (E SEUS ACESSÓRIOS):

RES	ÓRGÃO/EMPRESA	PREGÃO	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DEMAIS VALORES 01	% REL 01	CLASSIF. 01	MÉDIA DEMAIS VALORES 02	% REL 02	CLASSIFIC. FINAL	VALORES VÁLIDOS
1	Ministério Público do Estado do Pará	NºPregão:192022 / UASG:925980	2	175	10.877,85	R\$ 11.633,85	93,50%	VÁLIDO	R\$ 11.633,85	93,50%	VÁLIDO	R\$ 10.877,85
2	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando da Aeronáutica	NºPregão:1222021 / UASG:120628	3	28	10.710,00	R\$ 11.657,83	91,87%	VÁLIDO	R\$ 11.657,83	91,87%	VÁLIDO	R\$ 10.710,00
3	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA/AL	NºPregão:10032022 / UASG:926474	2	50	11.333,33	R\$ 11.568,78	97,96%	VÁLIDO	R\$ 11.568,78	97,96%	VÁLIDO	R\$ 11.333,33
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná	NºPregão:152021 / UASG:153019	1	514	10.900,00	R\$ 11.630,69	93,72%	VÁLIDO	R\$ 11.630,69	93,72%	VÁLIDO	R\$ 10.900,00
5	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	NºPregão:252021 / UASG:158141	109	168	12.222,60	R\$ 11.441,74	106,82%	VÁLIDO	R\$ 11.441,74	106,82%	VÁLIDO	R\$ 12.222,60
6	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército	NºPregão:142021 / UASG:160192	2	68	11.050,00	R\$ 11.609,26	95,18%	VÁLIDO	R\$ 11.609,26	95,18%	VÁLIDO	R\$ 11.050,00
7	Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. CNPJ: 07.275.920/0001-61	Proposta LENOVO	1	150	11.253,03	R\$ 11.580,25	97,17%	VÁLIDO	R\$ 11.580,25	97,17%	VÁLIDO	R\$ 11.253,03
8	Plugnet Comércio e Representações LTDA. CNPJ Nº 02.213.325/0002-69	Proposta PLUGNET	1	150	13.968,00	R\$ 11.192,40	124,80%	VÁLIDO	R\$ 11.192,40	124,80%	VÁLIDO	R\$ 13.968,00

a.1) Ao realizar a comparação dos preços levantados com a pesquisa realizada no painel de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), referente ao CATMAT 469793 (doc. SEI nº 2803722), foi constatado que o valor mais alto, de R\$13.968,00, representa um acréscimo de 52,77% em relação a média do valor encontrado no CATMAT, de R\$9.143,13. Dessa forma, o valor de R\$13.968,00 foi desconsiderado na pesquisa de preços. Assim, a pesquisa do preços do ITEM 1 traz como resultado a média de R\$11.192,40.

b) ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO 2 (E SEUS ACESSÓRIOS):

RES	ÓRGÃO/EMPRESA	PREGÃO	ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DEMAIS VALORES 01	% REL 01	CLASSIF. 01	MÉDIA DEMAIS VALORES 02	% REL 02	CLASSIFIC. FINAL	VALORES VÁLIDOS
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	NºPregão:142022 / UASG:984723	1	4000	8.279,00	R\$ 8.915,41	92,86%	VÁLIDO	R\$ 8.915,41	92,86%	VÁLIDO	R\$ 8.279,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG	NºPregão:142022 / UASG:984723	1	150	8.496,19	R\$ 8.879,21	95,69%	VÁLIDO	R\$ 8.879,21	95,69%	VÁLIDO	R\$ 8.496,19
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Universidade Federal de Lavras	NºPregão:972021 / UASG:153032	2	188	8.450,00	R\$ 8.886,91	95,08%	VÁLIDO	R\$ 8.886,91	95,08%	VÁLIDO	R\$ 8.450,00
4	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Universidade Federal da Bahia	NºPregão:622021 / UASG:153038	8	584	8.417,50	R\$ 8.892,33	94,66%	VÁLIDO	R\$ 8.892,33	94,66%	VÁLIDO	R\$ 8.417,50
5	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	NºPregão:832021 / UASG:451023	5	850	8.700,00	R\$ 8.845,24	98,36%	VÁLIDO	R\$ 8.845,24	98,36%	VÁLIDO	R\$ 8.700,00
6	Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda. CNPJ: 07.275.920/0001-61	Proposta LENOVO	1	150	8.438,77	R\$ 8.888,78	94,94%	VÁLIDO	R\$ 8.888,78	94,94%	VÁLIDO	R\$ 8.438,77
7	Plugnet Comércio e Representações LTDA. CNPJ Nº 02.213.325/0002-69	Proposta PLUGNET	1	200	10.990,00	R\$ 8.463,58	129,85%	VÁLIDO	R\$ 8.463,58	129,85%	VÁLIDO	R\$ 10.990,00

9.2.1.1 Observa-se que, na consulta de preços oficiais, a qual foi realizada por meio do banco de preços (<https://bancodeprecos.com.br/>), foram selecionados preços cujas propostas apresentaram Microcomputadores com configurações mais próximas possíveis das especificações técnicas presentes nesse Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que, para esses tipos de objetos, há certa variação das configurações dos equipamentos.

9.2.2 Valores médios de referência consolidados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1	Unidade	150	R\$ 11.192,40	R\$ 1.678.860,00
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2	Unidade	200	R\$ 8.824,49	R\$ 1.764.898,00

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

10.1. A aquisição do presente ETP encontra-se alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), no objetivo estratégico " Assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal", ID I.74, necessidade elencada "Manter parque tecnológico atualizado".

10.2. Trata-se de ação prevista no **PAC-JFPB 2022**, sob o código AI4EQ2NI (Aquisição de Computadores e Monitores), no **PAC-JFPB 2023**, sob o código AI4EQ5NI (Desktops e monitores) e viabilidade de aquisição também no exercício de 2024, tendo em vista a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 14.133/21.

10.2. A classificação do Programa de Trabalho e do Elemento de Despesa será feita posteriormente pelo Núcleo Financeiro e Patrimonial, juntamente com a declaração de disponibilidade orçamentária.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A partir da natureza do objeto, inexistem providências a serem adotadas para fins de adequação do ambiente da Instituição, como também não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição dos materiais e nem de capacitação de pessoal.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há contratações correlatas com o objeto da contratação em exame neste documento que importem ser aqui destacadas.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais significativos.

13.2. Não se aplica as regras de especificações sustentáveis, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos.

14. JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

14.1. Trata-se de contratação para aquisição de Microcomputadores, Monitores e seus acessórios, que se justifica, no âmbito da estratégia de melhoria no suporte de infraestrutura de TIC, para viabilizar a boa, permanente e segura prestação jurisdicional à população. A presente proposta de contratação regional para atender a JF5 encontra-se alinhada com a estratégia da de atualização e melhorias do parque de microcomputadores para os exercícios de 2022 a 2024, padronizados e adequados tecnicamente, por meio da realização de um Registro de Preços Regional compartilhado entre os diversos órgãos componentes da JF5, nos termos disciplinados pelo **Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021**.

14.2. Como destacado no subitem 3.3.3 deste ETP, a situação encontrada no parque tecnológico de microcomputadores da SJPB apresenta equipamentos majoritariamente sem garantia, por vezes sem peças de reposição, e que não mais atendem de forma satisfatória às necessidades de desempenho das áreas judiciárias e administrativas. Nesse sentido, a SJPB visa registrar ao todo, na futura Ata de Registro de Preços, 350 microcomputadores, com seus respectivos acessórios, o que corresponde a 50% dos equipamentos atualmente em funcionamento na Seccional.

14.3. Tendo em vista as necessidades levantadas em relação à demanda, como também as soluções de mercado identificadas, justifica-se as seguintes escolhas técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ EXIGÊNCIA	JUSTIFICATIVA
	Monitor de vídeo para videoconferência	Essa configuração de monitor visa atender as <u>necessidades atuais de reuniões dos setores judiciais e administrativos, tendo em vista o trabalho em regime híbrido atualmente implementado na Seccional</u> . Além disso, <u>garante-se maior longevidade dos periféricos de multimídia já embutidos no equipamento, em detrimento de periféricos oferecidos de forma avulsa</u> .
	Segundo monitor de vídeo	Nos setores judiciais e administrativos, com o aumento das reuniões e audiências on-line, <u>os juizes e diversos servidores da Seccional já utilizam um segundo monitor</u> para realizar atividades diversas do Órgão, uma vez que o primeiro monitor é utilizado para realizar a interação com os participantes das reuniões e audiências. Nesse sentido, de uma forma geral, há melhor produtividade e prestação jurisdicional.
	Processador com 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) threads	Essa configuração apresenta capacidade de processamento em torno de 50% maior que o processador do ITEM 2, conforme a base de dados Passmark CPU Mark (https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), visando atender, pelos próximos 5 (cinco) anos, as necessidades de desempenho de: 1) Microcomputadores utilizados em salas de audiências, os quais são responsáveis pela gravação e coordenação técnica da audiência; 2) Microcomputadores utilizados pelas Seções de Infraestrutura e Sistemas do Núcleo de Tecnologia da Informação, os quais necessitam suportar ambientes de desenvolvimento e monitoramento robustos; 3) Microcomputadores utilizados pela Seção de Administração Predial e Engenharia, os quais necessitam utilizar <i>softwares</i> CAD de forma satisfatória; 4) Entre outros.
	Processador lançado a partir de 2021.	Essa especificação visa atender a estratégia de renovação dos Microcomputadores da Seccional, a qual visa a renovação do parque de Microcomputadores a cada 5 (cinco) anos. Dessa forma, <u>próximo ao final do ciclo de renovação, os Microcomputadores continuarão apresentando desempenho considerado satisfatório diante das necessidades da Seccional</u> , uma vez que terão sido lançados num período máximo entre 6 a 7 anos.
	O processador deve atingir índice de, no mínimo, 22.000 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	Essa especificação <u>visa atestar o desempenho mínimo aceitável para o processador ofertado</u> , considerando as opções disponíveis no mercado, lançadas a partir de 2021, na base de dados Passmark CPU Mark, de forma que se atendam as necessidades da Seccional.
01		

Os monitores, o teclado, o mouse, a placa principal e a BIOS devem ser do mesmo fabricante do Microcomputador, sendo aceitos também na modalidade OEM.	Essa especificação <u>visa garantir a qualidade e a compatibilidade do Monitor e dos periféricos com o Microcomputador</u> , uma vez que devem ser ofertados produtos do mesmo fabricante, aceitando-se a modalidade OEM, desde que devidamente comprovada a parceria.
Gabinete no padrão desktop <i>mini</i>	Esse padrão de mercado corporativo oferece melhor mobilidade e gestão física do equipamento, considerando especialmente o regime de trabalho híbrido atualmente implementado na Seccional. Observa-se nos Microcomputadores ofertados nesse padrão um menor consumo energético, o que promoverá economia considerando o tamanho do parque tecnológico da Seccional.
Gerenciamento pela rede	Essa especificação visa atender soluções já utilizadas pela Justiça Federal da 5ª Região, as quais possibilitam a atualização dos equipamentos de maneira remota, ainda que desligados, bem como o suporte ao usuário de forma segura.
Mouse com biometria compatível com <i>Windows Hello</i>	Esse recurso visa aprimorar o múltiplo fator de autenticação (MFA), ao adicionar o fator biométrico, o que <u>promoverá maior segurança e privacidade aos usuários, bem como uma melhor proteção dos dados da Instituição</u> .
Garantia on-site de 60 (sessenta) meses	A duração de 60 (sessenta) meses vai ao encontro da estratégia de renovação dos Microcomputadores da Seccional, uma vez que, conforme disponibilidade orçamentária, há o objetivo de se renovar 20% dos equipamentos anualmente, chegando a constante e total renovação do parque tecnológico a cada 5 (cinco) anos. Assim, tem-se que os equipamentos estarão sempre em garantia, entregando o desempenho esperado, de forma confiável, evitando desfalques de equipamentos. Além disso, próximo ao final do período de 5 (cinco) anos, os fabricantes podem descontinuar os modelos ofertados, de forma que não mais se encontrem peças de reposição para alguns componentes. Em se tratando de telas de monitores, o reparo do equipamento não é viável, sendo necessária a substituição total do equipamento. Dessa forma, há aumento de custo administrativo para realizar o reparo dos equipamentos fora da garantia.
Trusted Platform Module (TPM) 2.0	Trata-se de chip de segurança utilizado em placas-mãe que garante mais segurança para o sistema operacional. Além de contar com criptografia de ponta, o componente também vem com melhorias a nível de hardware para garantir resistência contra adulterações. Segundo a Microsoft, uma das principais funções do TPM é gerenciar as chaves de criptografia do sistema de maneira mais robusta. Graças ao uso de soluções físicas, o chip garante segurança no uso do sistema operacional e pode evitar certos tipos de ataques de segurança que podem ser nocivos a um computador com soluções apenas em software, como antivírus.
DMI 2.0 (Desktop Management Interface), SMBIOS ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force)	Essas especificações definem informações e métodos de acesso para leitura de informações armazenadas na BIOS de um computador. Dessa forma, permite-se que os administradores de TI identifiquem e gerenciem remotamente os Microcomputadores.
EPEAT, Rótulo Ecológico da ABNT ou similar	Essas especificação visa a redução de impactos negativos causados no meio ambiente em todas as etapas do ciclo de vida do Microcomputador ofertado.
Monitor de vídeo para videoconferência	Essa configuração de monitor visa atender as <u>necessidades atuais de reuniões dos setores judiciais e administrativos, tendo em vista o trabalho em regime híbrido atualmente implementado na Seccional</u> . Além disso, <u>garante-se maior longevidade dos periféricos de multimídia já embutidos no equipamento</u> , em detrimento de periféricos oferecidos de forma avulsa.
Processador com 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) <i>threads</i>	Essa especificação visa atender de forma satisfatória, pelos próximos 5 (cinco) anos, as necessidades de desempenho para as atividades dos setores administrativos e judiciais, considerando as aplicações atualmente utilizadas pela Instituição.
Processador lançado a partir de 2021.	Essa especificação visa atender a estratégia de renovação dos Microcomputadores da Seccional, a qual visa a renovação do parque de Microcomputadores a cada 5 (cinco) anos. Dessa forma, <u>próximo ao final do ciclo de renovação, os Microcomputadores continuarão apresentando desempenho considerado satisfatório diante das necessidades da Seccional</u> , uma vez que terão sido lançados num período máximo entre 6 a 7 anos.
O processador deve atingir índice de, no mínimo, 17.000 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	Essa especificação <u>visa atestar o desempenho mínimo aceitável para o processador ofertado</u> , considerando as opções disponíveis no mercado, lançadas a partir de 2021, na base de dados Passmark CPU Mark, de forma que se atendam as necessidades da Seccional
Os monitores, o teclado, o mouse, a placa principal e a BIOS devem ser do mesmo fabricante do Microcomputador, sendo aceitos na modalidade OEM.	Essa especificação <u>visa garantir a qualidade e a compatibilidade do Monitor e dos periféricos com o Microcomputador</u> , uma vez que devem ser ofertados produtos do mesmo fabricante, aceitando-se a modalidade OEM, devidamente comprovada a parceria nos termos das especificações técnicas anexadas a esse documento.
Gabinete no padrão desktop <i>mini</i>	Esse padrão de mercado corporativo oferece melhor mobilidade e gestão física do equipamento, considerando especialmente o regime de trabalho híbrido atualmente implementado na Seccional. Observa-se nos Microcomputadores ofertados nesse padrão um menor consumo energético, o que promoverá economia considerando o tamanho do parque tecnológico da Seccional.
Gerenciamento pela rede	Essa especificação visa atender soluções já utilizadas pela Justiça Federal da 5ª Região, as quais possibilitam a atualização dos equipamentos de maneira remota, ainda que desligados, bem como o suporte ao usuário também de forma remota e segura.
Mouse com biometria compatível com <i>Windows Hello</i>	Esse recurso visa aprimorar o múltiplo fator de autenticação (MFA), ao adicionar o fator biométrico, o que <u>promoverá maior segurança e privacidade aos usuários, bem como uma melhor proteção dos dados da Instituição</u> .
Garantia on-site de 60 (sessenta) meses	A duração de 60 (sessenta) meses vai ao encontro da estratégia de renovação dos Microcomputadores da Seccional, uma vez que, conforme disponibilidade orçamentária, há o objetivo de se renovar 20% dos equipamentos anualmente, chegando a constante e total renovação do parque tecnológico a cada 5 (cinco) anos. Assim, tem-se que os equipamentos estarão sempre em garantia, entregando o desempenho esperado, de forma confiável, evitando desfalques de equipamentos.

02

Trusted Platform Module (TPM) 2.0	Trata-se de chip de segurança utilizado em placas-mãe que garante mais segurança para o sistema operacional. Além de contar com criptografia de ponta, o componente também vem com melhorias a nível de hardware para garantir resistência contra adulterações. Segundo a Microsoft, uma das principais funções do TPM é gerenciar as chaves de criptografia do sistema de maneira mais robusta. Graças ao uso de soluções físicas, o chip garante segurança no uso do sistema operacional e pode evitar certos tipos de ataques de segurança que podem ser nocivos a um computador com soluções apenas em software, como antivírus
DMI 2.0 (Desktop Management Interface), SMBIOS ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force)	Essas especificações definem informações e métodos de acesso para leitura de informações armazenadas na BIOS de um computador. Dessa forma, permite-se que os administradores de TI identifiquem e gerenciem remotamente os Microcomputadores.
EPEAT, Rótulo Ecológico da ABNT ou similar	Essa especificação visa a redução de impactos negativos causados no meio ambiente em todas as etapas do ciclo de vida do Microcomputador ofertado.

14.2. Os equipamentos a serem fornecidos enquadram-se objetivamente na categoria de **objetos comuns**, cujas características foram definidas por meio de especificações usuais no mercado e perfeitamente compreensíveis aos fornecedores do mercado especializado, de forma que perfeitamente possível a realização de licitação na modalidade **Pregão**, preferencialmente, na forma eletrônica, nos termos fixados no art. 28, inc. I, da Lei 14.133/2021.

14.3. A aquisição regional do presente objeto encontra embasamento no Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021 e implacará numa maior eficiência e bom proveito da economia escala da aquisição.

14.4. Tratando-se de objetos de mesma natureza, porém perfeitamente individualizados e sem interrelações ou interdependências entre si, de forma que se justifica o parcelamento do objeto em itens individualizados para julgamentos independentes, conforme consta na tabela contida no subitem 2.1.1 deste documento.

14.5 A aquisição por Sistema de Registro de Preços decorre da hipótese de se tratar de demanda de interesse de diversos órgãos pertencentes à JF5, como também porque certamente promoverá maior interesse do mercado entre os fornecedores e melhor proveito da economia de escala, resultando logicamente em maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

14.6 Nos termos do Decreto 7892/2013 (Art. 4º, § 3º, I), considera-se, no ponto de vista da estratégia Justiça Federal da 5ª Região (PDTI-JF5), que não é adequada a participação de outros órgãos e entidades que não compõem a JF5, tendo em vista o volume de equipamentos a ser entregue pelo fornecedor. **Portanto, justifica-se a não aceitação da participação via IRP de outros órgãos e entidades públicas que não sejam da JF5.**

15. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

15.1 O LICITANTE deverá apresentar carta de solidariedade do fabricante atestando que está autorizada a comercializar seus equipamentos e capacitada a prestar o suporte técnico necessário, como requisito de qualidade da proposta, quando o licitante não for o próprio fabricante do equipamento, nos termos do Art. 41, inciso IV, da Lei 14.133/21;

15.1.1 Diante dos grandes valores envolvidos na futura Ata de Registro de Preços, a Administração Pública necessita certificar-se de que o PARTICULAR participante do processo licitatório terá as condições necessárias perante o fabricante do objeto para fornecê-lo, diminuindo assim a possibilidade de prejuízo ao planejamento orçamentário, bem como ao Erário público.

15.1.2 No aspecto técnico, pela quantidade de equipamentos envolvidos, a Administração Pública necessita certificar-se de que o PARTICULAR está capacitado a prestar o suporte técnico durante toda a vigência dos Contratos.

16. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

16.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, a equipe de planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Equipe de Planejamento da Contratação (2802873)



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 03/08/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ARAÚJO VALENÇA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 03/08/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/08/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES ALVES OLIVEIRA, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/08/2022, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO LIMA DOS SANTOS, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 03/08/2022, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE MEIRA PEREIRA, SUPERVISOR(A)-ASSISTENTE**, em 03/08/2022, às 21:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MESSIAS OLIVEIRA DE SANTANA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/08/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIAS, SUPERVISOR(A)**, em 04/08/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS AURELIO ANDRADE CAVALCANTE, SUPERVISOR(A)**, em 04/08/2022, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA HELENY SILVA DOS SANTOS, SECRETÁRIO(A)**, em 04/08/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN SANTOS OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 04/08/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MATOS LIMA BARRETO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/08/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2803722** e o código CRC **D87596C8**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-NTI)

ANEXO Nº 2952353

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES

CONDIÇÕES GERAIS

1 Os monitores, o teclado, o mouse, a placa principal e a BIOS devem ser do mesmo fabricante do Microcomputador, sendo aceitos na modalidade OEM:

1.1 Deverá ser devidamente comprovada a parceria OEM por declaração do fabricante, a qual deverá especificar os modelos dos monitores e placa principal;

1.2 Para os monitores, teclado e mouse, deverá ser gravada a marca do fabricante;

1.3 Para a BIOS, o Licitante deverá ter direito de *copyright*, comprovado através de declaração do fabricante;

2. Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;

3. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital;

4. Todas as definições utilizadas neste documento deverão ser consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidas por versões mais atuais ou capazes, desde que contenham todos os recursos e requisitos aqui citados;

5. Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para o perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

6. Os equipamentos devem possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

7. A versão dos equipamentos deve ser a mais atual existente no momento da entrega dos equipamentos, inclusive o firmware;

8. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características aqui listadas;

9. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

11. A chave dos cabos padrão Kensington deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir os cabos do Microcomputador e dos Monitores fornecidos neste item;

12. Deverá ser fornecido suporte desenvolvido pelo fabricante do computador para fixação do gabinete na parte traseira do MONITOR DE VÍDEO PARA VIDEOCONFERÊNCIA;

10. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET e as especificadas neste Anexo, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes deste Anexo.

1. MICROCOMPUTADOR

1.1 DESEMPENHO

1.1.1 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento;

1.1.2 A necessidade de alteração do modelo, ou de seus principais componentes internos, deverá ser devidamente justificada pelo Contratado, ficando a critério da Contratante a aprovação da alteração;

1.2 PLACA PRINCIPAL

1.2.1 Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão *desktop mini*, não serão aceitas

adaptações ou personalizações;

1.2.2 Deve possuir no mínimo 6 portas USB versão 3.2, ou superior, sendo no mínimo 2 frontais e 3 traseiras:

1.2.2.1 Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

1.2.2.2 No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C, ou superior, na parte frontal do gabinete;

1.2.2.3 No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-A, ou superior, na parte frontal do gabinete;

1.2.2.4 No mínimo 3 (três) portas USB 3.2 Tipo-A na parte traseira do gabinete;

1.2.2.5 Capacidade de desativação das portas USB através da BIOS;

1.2.3 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou superior;

1.2.4 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;

1.2.5 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.2.7 Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2280, compatível com SSD NVMe PCIe de 4ª geração x4;

1.2.7.1 O SSD disponibilizado na configuração deverá estar instalado nesse slot;

1.2.8 Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2230, para uso de placa Wireless/Bluetooth;

1.3 BIOS

1.3.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;

1.3.2 Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.3.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

1.3.4 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

1.3.5 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

1.3.6 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

1.3.7 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

1.3.7.1 Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

1.3.7.2 Funcionalidade de portas USB;

1.3.7.3 Interface gráfica;

1.3.7.4 Processador;

1.3.7.5 Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

1.3.7.6 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Dois pentes de Memória RAM DDR4, com frequência mínima de 3200MHz, em dois módulos idênticos de 8 GB (oito gigabytes) cada, operando em Dual Channel, totalizando 16 GB(dezesseis gigabytes);

1.5 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.5.1 Suporte à resolução máxima de 4096x2160 a 60Hz, ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

1.5.2 Suportar 3 (três) monitores simultaneamente conectados, permitindo a extensão da área de trabalho;

1.5.3 Deverá suportar, no mínimo:

1.5.3.1 3 (três) portas DisplayPort ou,

1.5.3.2 2 (duas) portas DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI;

1.5.3.4 Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo;

1.5.3.5 Não serão aceitas portas VGA e DVI no equipamento;

1.5.4 Compatível com DirectX 12, OpenCL 2.1, OpenGL 4.5 e com driver WDDM 2.x;

1.5.5 Integrada ao processador ofertado.

1.6 PROCESSADOR

1.6.1 Arquitetura x86 de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0/2+;

1.6.2 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2021.

1.6.3 O processador deverá oferecer, no mínimo:

1.6.3.1 8 (oito) núcleos físicos;

1.6.3.2 16 (dezesesseis) *threads*;

1.6.3.3 Cache mínimo de 20 MB;

1.6.3.7 Frequência base mínima de 1.4 GHz;

1.6.3.8 Frequência em modo turbo/boost de 4.6 GHz;

1.6.3.9. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;

1.6.3.10. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado;

1.6.3.11. Suporte a AES, para criptografia de dados;

1.6.3.12 Deve atingir índice de, no mínimo, 22.000 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

1.7 INTERFACE DE REDE

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x).

1.7.1.1 Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

1.7.3. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;

1.8 INTERFACE DE REDE SEM FIO

1.8.1 Controladora de Rede sem fio, padrão Wi-Fi 6E (802.11ax), MIMO 2x2 ou superior, Frequência 2.4GHz e 5 GHz (Dual Band), Bluetooth 5.2 ou superior;

1.8.1.1 A controladora de rede sem fio deverá ser integrada à placa principal ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI;

1.9 INTERFACE DE ÁUDIO

1.9.1 Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo;

1.9.1.1 Conectores de áudio devem ser compatíveis com o *Headset* ofertado nesta configuração;

1.9.3 Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;

1.9.4 Não serão aceitas caixas de som externas;

1.10 GABINETE

1.10.1 Padrão *desktop mini*;

1.10.2 Conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo combo;

1.10.3 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.

1.10.4 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.10.5 O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;

1.11 ARMAZENAMENTO

1.11.1 Unidade de armazenamento interna SSD (Unidade de estado sólido), interface NVMe PCIe de 4ª Geração x4, padrão M.2 2280, com capacidade de no mínimo 1 TB (um terabyte), ou configuração superior;

1.11.1.1 A unidade deverá estar instalada no slot M.2 2280 da placa principal, conforme especificação do Item 1.2 PLACA PRINCIPAL.

1.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.12.1 Fonte de alimentação externa, com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, 58/60Hz;

1.12.2 Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em

conformidade com a norma NBR 14136;

1.12.2.1. Este comprimento deve ser medido entre a fonte e a tomada de energia;

1.12.3. Potência máxima de 135W com eficiência energética de 85% no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

1.13 ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1.13.1. O Microcomputador deverá ser entregue acompanhado de cabo de segurança confeccionado em aço com conector padrão Kensington;

1.13.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;

1.14 QUALIDADE

1.14.1. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.14.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.15 SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO

1.15.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;

1.15.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Pro 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;

1.15.3 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasileiro instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.

1.15.3.1 O serial do Sistema Operacional deverá estar gravado na BIOS;

1.15.4 Deverá possuir no site do fabricante uma forma para baixar drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá ser entregue a imagem utilizada na replicação das máquinas para posterior utilização pela Contratante;

1.15.5 Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser ou aplicativo com interface gráfica, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

1.15.6 Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

1.15.7 Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

1.15.8 Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerencia dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse;

1.15.9 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.16 GERENCIAMENTO

1.16.1 Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);

1.16.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

1.16.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

1.16.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

1.16.3.2 Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;

1.16.3.3 Configuração remota da ordem do boot;

1.16.3.4 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.16.3.5 Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;

1.16.3.6 Alerta de abertura do gabinete;

1.16.4 O Equipamento deverá ainda permitir:

1.16.4.1 Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.16.4.2 Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

1.16.4.3 Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

1.16.4.4 Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.

1.16.4.5 Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

1.16.4.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;

1.16.4.7 Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

1.17 CERTIFICAÇÕES

1.17.1 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface), SMBIOS ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

1.17.2 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0, **ou equivalente**, especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

1.17.3 Compatibilidade com EPEAT, na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento conste no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

1.17.3.1 O Licitante poderá apresentar, alternativamente, o "Rótulo Ecológico" emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.17.3.2 Serão aceitas comprovações similares.

1.18 OUTROS REQUISITOS

1.18.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;

1.18.2 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

1.18.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

1.18.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.18.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

1.18.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.19 REPLICAÇÃO DA IMAGEM

1.19.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do Contratante;

1.19.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos da Contratante, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos;

1.19.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;

1.19.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

1.19.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem.

2. MONITOR TIPO 1 - VIDEOCONFERÊNCIA

2.1 TELA

2.1.1 Monitor do tipo LED;

2.1.2 Tamanho de no mínimo 23.8 polegadas;

2.1.2 Painel do tipo IPS;

2.1.3 Resolução nativa de 1920 x 1080 a 60Hz;

2.1.4 Tempo de resposta de no máximo 8ms;

2.1.5 No mínimo 16,7 milhões de cores;

2.1.6 Deve possuir recurso nativo de redução de luz azul, para menor cansaço ocular;

2.1.7 Deve possuir recurso anti-reflexo;

2.1.8 Ângulo de visão horizontal e vertical de pelo menos 170°;

2.2 WEBCAM

2.2.1 Integrada ao monitor, não sendo aceita solução externa;

2.2.2 Resolução máxima de 1920 x 1080, a 30 quadros por segundo;

2.2.3 Sensor de 2 *megapixels* ou superior.

2.3 ENTRADA DE SOM

2.3.1 Deve possuir, pelo menos, 2 microfones integrados ao monitor, não sendo aceita solução externa;

2.4 SAÍDA DE SOM

2.4.1 O monitor deverá possuir alto-falantes estéreo integrados ao monitor, com potência de saída de no mínimo 2 Watts, não sendo aceita solução externa;

2.5 PORTAS E SLOTS

2.5.1 Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI (compatível com HDCP), ou superior, de entrada;

2.5.2 Deverá possuir 1 (uma) porta DisplayPort 1.2 (compatível com HDCP), ou superior, de entrada;

2.5.3 Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.1 *downstream*, para facilitar o acesso ao usuário, possibilitando carregamento de energia;

2.6 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2.6.1 O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor.

2.6.2 Deverá possuir os seguintes ajustes:

2.6.2.1 Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;

2.6.2.2 Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;

2.6.2.3 Deverá ter ajuste de inclinação;

2.6.3 Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

2.6.4 O monitor deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;

3. MONITOR TIPO 2

3.1 TELA

3.1.1 A tela do Monitor Tipo 2 deve possuir características idênticas ao descrito no Item 2.1.

3.5 PORTAS E SLOTS

3.5.1 Deve possuir características idênticas ou superiores ao descrito no Item 2.5.

3.6 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

3.6.1 Deve possuir características idênticas ou superiores ao descrito no Item 2.6.

3.6.2 O monitor deverá possuir, **na medida do possível**, o mesmo estilo do MONITOR TIPO 1, considerando as opções disponibilizadas pelo mesmo fabricante.

4 TECLADO COM FIO

4.1 Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;

4.2 Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o Microcomputador;

4.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);

4.4 Regulagem de altura e inclinação do teclado;

4.5 Tecla para bloquear a sessão do usuário Windows;

4.6 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

4.7 Teclado deve vir acompanhado de apoio de punho apropriado ao tamanho do teclado, visando a ergonomia, conforme especificações do fabricante.

5 MOUSE COM FIO

5.1 Mouse com fio, com tecnologia de movimento Óptico ou *Laser*, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, central próprio para rolagem, do mesmo fabricante do Microcomputador;

5.2 Resolução mínima de 1000 (um mil) DPIs ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;

5.3 Mouse deve vir acompanhado de Mousepad apropriado, visando a ergonomia, conforme especificações do fabricante;

5.4 Deve possuir sensor de biometria compatível com Windows Hello.

6 HEADSET

6.1 Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (*on-ears*), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos;

6.2 Recursos de processamento de sinais digital, cancelamento de eco acústico, áudio de banda larga, equalizador dinâmico e microfone com redução de ruídos;

6.3 Conexão: Cabo compatível com padrão USB-A;

6.4 Tamanho do Cabo: igual ou superior a 1,50m;

6.5 Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: aumentar volume, diminuir volume e silenciar microfone;

6.6 Compatibilidade comprovada com Microsoft Windows 10, ou superior, e aplicativo Microsoft Teams;

6.7 Modelo de referência: Logitech H650e Estéreo.

7 GARANTIA ON-SITE 60 MESES

7.1 O período de Garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses e será contado a partir da data da emissão do termo de aceite definitivo dos equipamentos;

7.2 O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto;

7.3 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

7.4. Será exigido o fornecimento de suporte on-site. O chamado ocorrerá por meio de central de atendimento telefônico 0800 do fabricante (que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil) ou através de site do fabricante.

7.5. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.

7.6. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em

dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.7. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

7.7.1. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

7.7.1.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão resolver o(s) problema(s) registrado(s) e concluir os chamados nos seguintes prazos:

a. Capitais, regiões metropolitanas e demais regiões: até 12 (doze) horas úteis.

b. Após as 12(doze) horas úteis não sendo resolvido o problema do chamado. O atendimento passa a ser presencial com o seguinte SLA.:

I. Capitais, regiões metropolitanas: até 16 (dezesesseis) horas úteis para resolução.

II. Demais regiões: até 24 (vinte e quatro) horas úteis para resolução.

7.7.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos neste Anexo.

7.7.1.3. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE: ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_territorial/municipios_por_regioes_metropolitanas/municipios_por_regioes_metropolitanas.zip

7.7.2. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

7.7.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:

c. Capitais, regiões metropolitanas: até 16 (dezesesseis) horas úteis.

d. Demais regiões: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.7.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

7.7.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante

7.7. Condições para Substituição de Discos Rígidos:

7.7.1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

7.7.2. Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.

7.8. Substituição Completa do Equipamento

7.8.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

7.8.2. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

Equipe de Planejamento da Contratação (2802873)

Em 25 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 25/08/2022, às 23:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2952353** e o código CRC **E0B3CD0E**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PB-NTI)

ANEXO Nº 2952354

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 2 - MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES

CONDIÇÕES GERAIS

1 Os monitores, o teclado, o mouse, a placa principal e a BIOS devem ser do mesmo fabricante do Microcomputador, sendo aceitos na modalidade OEM:

1.1 Deverá ser devidamente comprovada a parceria OEM por declaração do fabricante, a qual deverá especificar os modelos dos monitores e placa principal;

1.2 Para os monitores, teclado e mouse, deverá ser gravada a marca do fabricante;

1.3 Para a BIOS, o Licitante deverá ter direito de *copyright*, comprovado através de declaração do fabricante;

2. Todos os equipamentos e acessórios ofertados devem ser novos e embalados de fábrica;

3. Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital;

4. Todas as definições utilizadas neste documento deverão ser consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidas por versões mais atuais ou capazes, desde que contenham todos os recursos e requisitos aqui citados;

5. Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os módulos, peças e/ou dispositivos necessários para o perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação;

6. Os equipamentos devem possuir manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto;

7. A versão dos equipamentos deve ser a mais atual existente no momento da entrega dos equipamentos, inclusive o firmware;

8. Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características aqui listadas;

9. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis (identificada), de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

11. A chave dos cabos padrão Kensington deve possuir segredo único, ou seja, uma mesma chave deve abrir os cabos do Microcomputador e dos Monitores fornecidos neste item;

12. Deverá ser fornecido suporte desenvolvido pelo fabricante do computador para fixação do gabinete na parte traseira do MONITOR DE VÍDEO PARA VIDEOCONFERÊNCIA;

10. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET e as especificadas neste Anexo, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes deste Anexo.

1. MICROCOMPUTADOR

1.1 DESEMPENHO

1.1.1 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (*overclock*), características de disco ou de memória, e *drivers* não recomendados pelo fabricante do equipamento;

1.1.2 A necessidade de alteração do modelo, ou de seus principais componentes internos, deverá ser devidamente justificada pelo Contratado, ficando a critério da Contratante a aprovação da alteração;

1.2 PLACA PRINCIPAL

1.2.1 Deve ser de projeto e fabricação exclusiva para computadores padrão *desktop mini*, não serão aceitas adaptações ou personalizações;

1.2.2 Deve possuir no mínimo 6 portas USB versão 3.2, ou superior, sendo no mínimo 2 frontais e 3 traseiras:

1.2.2.1 Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;

1.2.2.2 No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-C, ou superior, na parte frontal do gabinete;

1.2.2.3 No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo-A, ou superior, na parte frontal do gabinete;

1.2.2.4 No mínimo 3 (três) portas USB 3.2 Tipo-A na parte traseira do gabinete;

1.2.2.5 Capacidade de desativação das portas USB através da BIOS;

1.2.3 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 3.1 ou superior;

1.2.4 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;

1.2.5 Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;

1.2.7 Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2280, compatível com SSD NVMe PCIe de 4ª geração x4;

1.2.7.1 O SSD disponibilizado na configuração deverá estar instalado nesse slot;

1.2.8 Mínimo de 1 slot M.2 padrão M.2 2230, para uso de placa Wireless/Bluetooth;

1.3 BIOS

1.3.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI e Plug-and-Play;

1.3.2 Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

1.3.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

1.3.4 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada.

1.3.5 Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, para garantir a integridade da BIOS;

1.3.6 Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;

1.3.7 Possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

1.3.7.1 Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

1.3.7.2 Funcionalidade de portas USB;

1.3.7.3 Interface gráfica;

1.3.7.4 Processador;

1.3.7.5 Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

1.3.7.6 A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia

1.4 MEMÓRIA RAM

1.4.1 Dois pentes de Memória RAM DDR4, com frequência mínima de 3200MHz, em dois módulos idênticos de 8 GB (oito gigabytes) cada, operando em Dual Channel, totalizando 16 GB(dezesseis gigabytes);

1.5 CONTROLADORA DE VÍDEO

1.5.1 Suporte à resolução máxima de 4096x2160 a 60Hz, ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play;

1.5.2 Suportar 3 (três) monitores simultaneamente conectados, permitindo a extensão da área de trabalho;

1.5.3 Deverá suportar, no mínimo:

1.5.3.1 3 (três) portas DisplayPort ou,

1.5.3.2 2 (duas) portas DisplayPort e 1 (uma) porta HDMI;

1.5.3.4 Não será aceito o uso de adaptadores, hubs ou qualquer outro dispositivo;

1.5.3.5 Não serão aceitas portas VGA e DVI no equipamento;

1.5.4 Compatível com DirectX 12, OpenCL 2.1, OpenGL 4.5 e com driver WDDM 2.x;

1.5.5 Integrada ao processador ofertado.

1.6 PROCESSADOR

1.6.1 Arquitetura x86 de 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0/2+;

1.6.2 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá ter sido lançado a partir de janeiro de 2021.

1.6.3 O processador deverá oferecer, no mínimo:

1.6.3.1 6 (seis) núcleos físicos;

1.6.3.2 12 (doze) *threads*;

1.6.3.3 Cache mínimo de 18MB;

1.6.3.7 Frequência base mínima de 2.0GHz;

1.6.3.8 Frequência em modo turbo/boost de 4.4 GHz;

1.6.3.9. Deverá possuir tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;

1.6.3.10. O processador deverá possuir controladores de memória e gráfico integrado;

1.6.3.11 Suporte a AES, para criptografia de dados;

1.6.3.12 Deve atingir índice de, no mínimo, 17.000 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no endereço eletrônico https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

1.7 INTERFACE DE REDE

1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x).

1.7.1.1 Ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

1.7.3. Possuir recurso que permita que o computador seja ligado remotamente, mesmo se estiver desligado, porém, conectado ao cabo rede;

1.8 INTERFACE DE REDE SEM FIO

1.8.1 Controladora de Rede sem fio, padrão Wi-Fi 6E (802.11ax), MIMO 2x2 ou superior, Frequência 2.4GHz e 5 GHz (Dual Band), Bluetooth 5.2 ou superior;

1.8.1.1 A controladora de rede sem fio deverá ser integrada à placa principal ou que a interface de rede sem fio seja interna por placa tipo PCI;

1.9 INTERFACE DE ÁUDIO

1.9.1 Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo;

1.9.1.1 Conectores de áudio devem ser compatíveis com o *Headset* ofertado nesta configuração;

1.9.3 Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;

1.9.4 Não serão aceitas caixas de som externas;

1.10 GABINETE

1.10.1 Padrão *desktop mini*;

1.10.2 Conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conectores do tipo combo;

1.10.3 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete.

1.10.4 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

1.10.5 O gabinete deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;

1.11 ARMAZENAMENTO

1.11.1 Unidade de armazenamento interna SSD (Unidade de estado sólido), interface NVMe PCIe de 4ª Geração x4, padrão M.2 2280, com capacidade de no mínimo 512 GB (quinhentos e doze *gigabytes*), ou configuração superior;

1.11.1.1 A unidade deverá estar instalada no slot M.2 2280 da placa principal, conforme especificação do Item 1.2 PLACA PRINCIPAL.

1.12 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1.12.1 Fonte de alimentação externa, com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v, 58/60Hz;

1.12.2 Deve vir acompanhado de cabo de alimentação com no mínimo 1,50m, com plug tripolar em conformidade com a norma NBR 14136;

1.12.2.1. Este comprimento deve ser medido entre a fonte e a tomada de energia;

1.12.3. Potência máxima de 135W com eficiência energética de 85% no mínimo e capaz de suportar a configuração máxima interna do equipamento;

1.13 ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1.13.1. O Microcomputador deverá ser entregue acompanhado de cabo de segurança confeccionado em aço com conector padrão Kensington;

1.13.1.1. O cabo deve ter comprimento mínimo de 1,5m;

1.14 QUALIDADE

1.14.1. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

1.14.2. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.15 SOFTWARES E DOCUMENTAÇÃO

1.15.1 Licença por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits;

1.15.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Pro 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;

1.15.3 O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português Brasileiro instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; Ou poderá ser disponibilizada no site do fabricante do equipamento os drivers e o sistema operacional para downloads durante o período de garantia.

1.15.3.1 O serial do Sistema Operacional deverá estar gravado na BIOS;

1.15.4 Deverá possuir no site do fabricante uma forma para baixar drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; Deverá ser entregue a imagem utilizada na replicação das máquinas para posterior utilização pela Contratante;

1.15.5 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).

1.15.6 Acompanhar suíte de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de um Browser ou aplicativo com interface gráfica, que permita aplicar políticas de criptografia para dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pendrives e HDDs). O software deve permitir definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário;

1.15.7 Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;

1.15.8 Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

1.15.9 Os componentes dos equipamentos deverão ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados. Serão exigidas, para efeitos de comprovação deste item a gerencia dos seguintes componentes: BIOS, Vídeo, Teclado e Mouse;

1.15.10 Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado;

1.16 GERENCIAMENTO

1.16.1 Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless independente do estado do Sistema operacional (out-of-band);

1.16.2 Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

1.16.3 O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização do contratante, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

1.16.3.1 Descoberta e inventário de hardware dos microcomputadores mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

1.16.3.2 Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;

1.16.3.3 Configuração remota da ordem do boot;

1.16.3.4 Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.16.3.5 Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;

1.16.3.6 Alerta de abertura do gabinete;

1.16.4 O Equipamento deverá ainda permitir:

1.16.4.1 Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.16.4.2 Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

1.16.4.3 Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

1.16.4.4 Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado.

1.16.4.5 Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDRom e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

1.16.4.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentada mudança na borda do vídeo;

1.16.4.7 Permitir que o PC seja desligado em horários determinados mesmo que este esteja desconectado da rede Ethernet.

1.17 CERTIFICAÇÕES

1.17.1 Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou SMBIOS ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento ou comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado em uma das categorias BOARD ou LEADERSHIP;

1.17.2 Compatibilidade com a norma TPM Specification Version 2.0, **ou equivalente**, especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group), devendo o fabricante ser membro de uma das categorias listadas no site http://www.trustedcomputinggroup.org/about_tcg/tcg_members;

1.17.3 Compatibilidade com EPEAT na nova categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento conste no site www.epeat.net na nova categoria Bronze;

1.17.3.1 O Licitante poderá apresentar, alternativamente, o "Rótulo Ecológico" emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.17.3.2 Serão aceitas comprovações similares.

1.18 OUTROS REQUISITOS

1.18.1 Ter carregamento de imagens em fábrica: Gerenciamento de imagem de sistema operacional, integração de hardware e software em fábrica. Instalar e configurar os aplicativos nos equipamentos;

1.18.2 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

1.18.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

1.18.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

1.18.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

1.18.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

1.19 REPLICAÇÃO DA IMAGEM

1.19.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de

trabalho do Contratante;

1.19.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos da Contratante, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos;

1.19.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;

1.19.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

1.19.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem.

2. MONITOR TIPO 1 - VIDEOCONFERÊNCIA

2.1 TELA

2.1.1 Monitor do tipo LED;

2.1.2 Tamanho de no mínimo 23.8 polegadas;

2.1.2 Painel do tipo IPS;

2.1.3 Resolução nativa de 1920 x 1080 a 60Hz;

2.1.4 Tempo de resposta de no máximo 8ms;

2.1.5 No mínimo 16,7 milhões de cores;

2.1.6 Deve possuir recurso nativo de redução de luz azul, para menor cansaço ocular;

2.1.7 Deve possuir recurso anti-reflexo;

2.1.8 Ângulo de visão horizontal e vertical de pelo menos 170°;

2.2 WEBCAM

2.2.1 Integrada ao monitor, não sendo aceita solução externa;

2.2.2 Resolução máxima de 1920 x 1080, a 30 quadros por segundo;

2.2.3 Sensor de 2 *megapixels* ou superior.

2.3 ENTRADA DE SOM

2.3.1 Deve possuir, pelo menos, 2 microfones integrados ao monitor, não sendo aceita solução externa;

2.4 SAÍDA DE SOM

2.4.1 O monitor deverá possuir alto-falantes estéreo integrados ao monitor, com potência de saída de no mínimo 2 Watts, não sendo aceita solução externa;

2.5 PORTAS E SLOTS

2.5.1 Deverá possuir 1 (uma) porta HDMI (compatível com HDCP), ou superior, de entrada;

2.5.2 Deverá possuir 1 (uma) porta DisplayPort 1.2 (compatível com HDCP), ou superior, de entrada;

2.5.3 Deverá possuir 1 (uma) porta USB 3.1 *downstream*, para facilitar o acesso ao usuário, possibilitando carregamento de energia;

2.6 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

2.6.1 O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor.

2.6.2 Deverá possuir os seguintes ajustes:

2.6.2.1 Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;

2.6.2.2 Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;

2.6.2.3 Deverá ter ajuste de inclinação;

2.6.3 Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

2.6.4 O monitor deverá possuir fenda de encaixe padrão "Kensington" para utilização de cabo de aço do mesmo tipo;

3 TECLADO COM FIO

- 3.1 Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 3.2 Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o Microcomputador;
- 3.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
- 3.4 Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 3.5 Tecla para bloquear a sessão do usuário Windows;
- 3.6 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
- 3.7 Teclado deve vir acompanhado de apoio de punho apropriado ao tamanho do teclado, visando a ergonomia, conforme especificações do fabricante.

4 MOUSE COM FIO

- 4.1 Mouse com fio, com tecnologia de movimento Óptico ou *Laser*, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito, central próprio para rolagem, do mesmo fabricante do Microcomputador;
- 4.2 Resolução mínima de 1000 (um mil) DPIs ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 4.3 Mouse deve vir acompanhado de Mousepad apropriado, visando a ergonomia, conforme especificações do fabricante;
- 4.4 Deve possuir sensor de biometria compatível com Windows Hello.

5 HEADSET

- 5.1 Fone de ouvido estéreo, binaural na orelha, do tipo supra-aural (*on-ears*), com regulador ajustável à cabeça, almofadado nos ouvidos;
- 5.2 Recursos de processamento de sinais digital, cancelamento de eco acústico, áudio de banda larga, equalizador dinâmico e microfone com redução de ruídos;
- 5.3 Conexão: Cabo compatível com padrão USB-A;
- 5.4 Tamanho do Cabo: igual ou superior a 1,50m;
- 5.5 Controle no cabo ou no corpo do headset, com pelo menos as seguintes funções: aumentar volume, diminuir volume e silenciar microfone;
- 5.6 Compatibilidade comprovada com Microsoft Windows 10, ou superior, e aplicativo Microsoft Teams;
- 5.7 Modelo de referência: Logitech H650e Estéreo.

6 GARANTIA ON-SITE 60 MESES

- 6.1 O período de Garantia deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses e será contado a partir da data da emissão do termo de aceite definitivo dos equipamentos;
- 6.2 O período de garantia estará mencionado na nota fiscal de venda do produto;
- 6.3 O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.4. Será exigido o fornecimento de suporte on-site. O chamado ocorrerá por meio de central de atendimento telefônico 0800 do fabricante (que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil) ou através de site do fabricante.
- 6.5. Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, mesmo que o equipamento tenha sido remanejado para outra localidade.
- 6.6. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 07h às 19h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.7. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:
 - 6.7.1. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.
 - 6.7.1.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão resolver o(s) problema(s) registrado(s) e concluir os chamados nos seguintes prazos:
 - a. Capitais, regiões metropolitanas e demais regiões: até 12 (doze) horas úteis.
 - b. Após as 12(doze) horas úteis não sendo resolvido o problema do chamado. O atendimento passa a ser presencial com o seguinte SLA.:
 - I. Capitais, regiões metropolitanas: até 16 (dezesesseis) horas úteis para resolução.

II. Demais regiões: até 24 (vinte e quatro) horas úteis para resolução.

6.7.1.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes descritos neste Anexo.

6.7.1.3. A definição de regiões metropolitanas é anualmente divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Para efeitos de prestação de assistência será considerada a classificação oficial atualizada divulgada no sítio do IBGE: ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_territorial/municipios_por_regioes_metropolitanas/municipios_por_regioes_metropolitanas.zip

6.7.2. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

6.7.2.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, serão acrescidos os seguintes prazos ao atendimento corrente:

c. Capitais, regiões metropolitanas: até 16 (dezesesseis) horas úteis.

d. Demais regiões: até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.7.2.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída.

6.7.2.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou recondicionados), e homologados pelo Fabricante

6.7. Condições para Substituição de Discos Rígidos:

6.7.1. O disco rígido defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

6.7.2. Caso a CONTRATANTE tenha optado por receber os equipamentos com imagem de disco padrão de sistema, o disco substituído deverá trazer a imagem proposta.

6.8. Substituição Completa do Equipamento

6.8.1. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

6.8.2. O disco rígido antigo, em todos os casos, deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

Equipe de Planejamento da Contratação (2802873)

Em 25 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO**, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 25/08/2022, às 23:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2952354** e o código CRC **E6690735**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2022 – ANEXO II

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022- JFPB

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (E ACESSÓRIOS) E PRESTAÇÃO DE GARANTIA TIPO ON-SITE

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, CNPJ n°. 05.433.643/0001-42, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB (CEP: 58.031-900), neste ato representada pelo Diretor do Foro, **Juiz Federal _____**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número ____/2022 – JFPB, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a aquisição de microcomputadores (e acessórios) e prestação de garantia do tipo on-site para a Justiça Federal da 5ª Região (JF5), à luz do **Ato da Presidência do TRF5 n° 268/2021**, processada nos autos do Processo Administrativo SEI n°. 0001564-79.2022.4.05.7400, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto n°. 7.892/2013, IN n° 06/2014 - SLTI/MPOG e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelos seguintes órgãos:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	CNPJ: 05.419.211/0001-87 Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL CEP: 57.046-000	90010
	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE CEP: 60.035-210	90006

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL (JF5)	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 05.441.836/0001-45 Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal - RN CEP: 59.064-250	90007
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE CEP: 50030-908	90031

Registros formalizados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de microcomputadores (e seus acessórios) para a Justiça Federal da 5ª Região (JF5), cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008	
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXX		e-mail: XXXX	
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	150	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2	200	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

ÓRGÃO PARTICIPANTE	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	UG 090031
---------------------------	---	------------------

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	500	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS			UG 090010
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2	200	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE			UG 090011
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX			Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1	250	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2	50	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE			UG 090007
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX	
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	50	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2	50	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ			UG 090006
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX	
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1	300	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2	300	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

ÓRGÃO PARTICIPANTE		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA EM PERNAMBUCO		UG 090009	
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXX		e-mail: XXXX	
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	300	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2	300	UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2022 (doc. _____).

3.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (doc. _____)

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. _____).

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 06 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no **item 20** deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador**, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no **Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2022** e seus anexos.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas **no item 8** do Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **registrodepreços@jfpb.jus.br** e/ou registro de solicitação via **ComprasNet**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que **R\$ 80 mil**, conforme jurisprudência do TCU.

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento

das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de **05 dias corridos**, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação

anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8** do Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houve acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

25.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal na Paraíba.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022 - JFPB

**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (E SEUS ACESSÓRIOS) PARA A JUSTIÇA
FEDERAL DA 5ª REGIÃO (JF5)**

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008	
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX	
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1		UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2		UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		

2ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA		UG 090008	
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXX		Telefone: XXXXXXXXXXXX		e-mail: XXXX	
Endereço:					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1		UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		
2		UNID.	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**,
SUPERVISOR(A), em 20/08/2022, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2940818** e o código CRC **18AAADC8**.

0001564-79.2022.4.05.7400

2940818v5



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO N°/20__ - _____

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES (E ACESSÓRIOS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DO TIPO ON-SITE QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO, E A EMPRESA

Aos dias do mês dedo ano de, de um lado a UNIÃO, por intermédio da, inscrita no CNPJ nº, com sede, neste ato representado(a) por seu(cargo),(nome completo), CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede na, na cidade de, estado da, telefones: (.....)-....., neste ato representada por seu, CPF nº, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo SEI N° 0001564-79.2022.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento contratual, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES (E ACESSÓRIOS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARANTIA DO TIPO ON-SITE, por meio do regime de contratação do tipo FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto o fornecimento microcomputadores (e seus acessórios) e prestação de serviços de garantia do tipo on-site pelo prazo de 60 MESES à CONTRATANTE, conforme resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MODELO	UNID.	QUANTIDADE

01	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		UNIDADE	
02	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		UNIDADE	

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda desta Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência anexo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2022, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0001564-79.2022.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2022 (doc nº), bem como todos os seus anexos;
- b) Termo de referência (doc. nº), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. nº).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação será do tipo fornecimento e prestação de serviços associados, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIV, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao disposto no **item 6** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo único. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto da presente contratação nos termos do **subitem 6.4** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência de cada contratação será até 64 MESES, nos termos indicados no **subitem 6.3** do Termo de Referência, sendo:

- a) PRAZO DE ENTREGA: até **90 DIAS** corridos, contados da formalização da contratação;
- b) PRAZO DE RECEBIMENTO: até **30 DIAS** corridos, contados da entrega dos bens;
- c) PRAZO DA GARANTIA ON-SITE: **60 MESES**, contados a partir do Atesto de Recebimento Definitivo e Aceitação.

Parágrafo primeiro. O prazo de entrega previsto na alínea "a" desta Cláusula será automaticamente prorrogado caso a entrega do objeto não seja completamente realizada, devendo ser registrado por meio de ato formal emitido pela Gestão Contratual.

Parágrafo segundo. Sendo o atraso na entrega do objeto seja de responsabilidade da CONTRATADA, este será automaticamente constituído em mora e responderá pelas sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021 e na IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG, e alterações posteriores;

c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência anexo;

d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;

e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;

f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;

g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;

h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/93 e neste termo de contrato e seus anexos;

i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;

j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;

m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;

n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e

da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter preposto(s) formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato (e seus anexos) e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, prazos de fornecimento e execução e condições gerais de fornecimento e prestação fixadas no Termo de Referência anexo;

e) atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Gestão/Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se as suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na Lei nº 8.213/91 e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos

magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controversas contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) garantir o objeto executado e entregue pelo prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e fornecimentos/serviços executados;

t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços do objeto contratado os descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		UNIDADE		
02	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES		UNIDADE		

Parágrafo único. O valor total da presente contratação é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho, dedede 20___, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PRese no elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os **preços unitários** pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo

índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no **subitem 7.9** do Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia do mês de, sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

Parágrafo sétimo. O reajuste de preços apenas será cabível em relação à parcela vincenda da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO OBJETO

O objeto executado pela CONTRATADA será analisado pela Fiscalização que poderá aceita-lo ou rejeita-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos nos **itens 7.3 e 7.4** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado em parcela única, conforme procedimentos e prazos fixados no subitem 7.5 do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos fornecimentos, exceto em situações excepcionais em que poderá haver **antecipação de pagamento**, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em casos de antecipação de pagamento, deverão ser observadas a regras e condições fixadas no item 7.6 do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de reconhecimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção e glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA, observadas a regras e condições fixadas no item 7.6 do Termo de Referência..

Parágrafo quinto. Havendo controversa em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$

365 365

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por **apostilamento** nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Gestão/Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **item 7.10** do Termo de Referência anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreto no Termo de Referência anexo:

- a) garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- c) receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;
- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;

g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao GESTOR CONTRATUAL a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos fixados no **item 8** do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação, observado o disposto no **item 8.3** do

Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula dezesseis deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos operacionais internos da Contratante, particularmente referentes à gestão e fiscalização dos contratos e de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual;
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceituam os arts. 94 e 172, da Lei nº 14.133/2021, a qual poderá ser suprida pela publicação de extrato no DOU caso não seja possível tal publicação, nos termos da jurisprudência do TCU.

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável e irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação será competente o Foro da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 20/08/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2940822** e o código CRC **E7A27105**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PLANILHA

VALORES DE REFERÊNCIA
(MÁXIMOS ACEITÁVEIS)

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	ÓRGÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.	UNIDADE	JFPB	150	11.192,40	1.678.860,00
			JFAL	100	11.192,40	1.119.240,00
			JFCE	300	11.192,40	3.357.720,00
			JFPE	300	11.192,40	3.357.720,00
			JFRN	50	11.192,40	559.620,00
			JFSE	250	11.192,40	2.798.100,00
			TRF-5	500	11.192,40	5.596.200,00
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES	UNIDADE	JFPB	200	8.824,49	1.764.898,00
			JFAL	200	8.824,49	1.764.898,00
			JFCE	300	8.824,49	2.647.347,00
			JFPE	300	8.824,49	2.647.347,00
			JFRN	50	8.824,49	441.224,50
			JFSE	50	8.824,49	441.224,50
VALOR TOTAL R\$						28.174.399,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 25/08/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2950220** e o código CRC **7D18720A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

APÊNDICE V

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº05/2022 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES**,
SUPERVISOR(A), em 20/08/2022, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **2940823** e o código CRC **90B619E4**.

0001564-79.2022.4.05.7400

2940823v2

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº 78/2022 – JFPB E ÓRGÃOS PARTICIPANTES REGIONAIS (JF5)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
Ref.: Procedimento de Contratação nº 03/2019 – JFPB E ÓRGÃOS PARTICIPANTES REGIONAIS (JF5)
DATA: __/__/2022.
OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES (E SEUS ACESSÓRIOS) PARA A JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO (JF5)

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL:	

II – DO PREÇO PROPOSTO

2.1. Os valores propostos para a aquisição do objeto da presente proposta será aquele indicado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO E PROCESSADOR	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL POR ITEM (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR TIPO 1, COM DOIS MONITORES, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		Unidade	150		
2	MICROCOMPUTADOR TIPO 2, COM UM MONITOR, TECLADO, MOUSE E HEADSET. GARANTIA ON-SITE 60 MESES.		Unidade	200		
VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$):						

2.1.1 Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

III – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: 45 dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

VI – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL